



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 11

DATA

8 de junho de 2026

HORA

10h00

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 11.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Murça, no dia 8 de junho de 2026.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

André Filipe Morais Lage

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Paula Alexandra Ribeiro Catarino

Vereadora em regime de não permanência

Ana Cristina Pinto Martins

Vereadora em regime de permanência

Secretário

Marcelo Caetano Martins Delgado

Diretor de Departamento de Coordenação Geral

Secretário da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas.-

II. ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi aberto, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o período antes da ordem do dia.-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes -----

O Senhor Presidente da Câmara começou por agradecer a disponibilidade dos Senhores Vereadores para a alteração da data da reunião. -----

Deixou, ainda, uma palavra de agradecimento a todos os membros do Executivo Municipal pela participação nos eventos recentemente organizados, sublinhando

Reunião da Câmara Municipal N.º 11/2026



que essa participação decorreu com elevação, respeito institucional e sentido de responsabilidade.-----

Relativamente à Festa dos Brancos, referiu que foi tomada a opção de alterar o local de realização do evento, considerando que o resultado final foi positivo, ainda que essa alteração tenha comportado algumas desvantagens. Sublinhou, contudo, que o novo espaço permitiu aumentar a área disponível, criando melhores condições para a organização e para a participação do público.-----

Acrescentou que, no futuro, se pretende reforçar a presença de expositores, promovendo uma maior diversidade de produtos endógenos e valorizando, dessa forma, os produtores locais, a identidade do território e a dinâmica económica associada a este tipo de iniciativas.-----

O Senhor Presidente informou ainda que será preparada uma minuta de contrato-promessa de comodato, tendo em vista a cedência, a título gratuito, dos edifícios das antigas escolas do concelho às respetivas juntas de freguesia. Esclareceu que se trata, nesta fase, de um contrato-promessa, uma vez que a celebração do contrato definitivo carece da intervenção e aprovação dos órgãos municipais competentes, designadamente da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal. -----

Mais referiu que a proposta assenta na cedência gratuita dos espaços às juntas de freguesia, mantendo-se a responsabilidade do Município relativamente aos encargos com água e energia. Por sua vez, a manutenção corrente e as obras de conservação ordinária passarão a ser da responsabilidade das freguesias, enquanto as obras de conservação extraordinária ou de maior envergadura continuarão a competir ao Município.-----

O Senhor Presidente sublinhou que esta solução visa promover uma utilização adequada, responsável e útil daqueles espaços públicos, permitindo a sua dinamização pelas freguesias e pelas respetivas comunidades locais.-----

Ficará salvaguardada a possibilidade de o Município recuperar a utilização dos espaços sempre que tal se revele necessário por razões de interesse público devidamente fundamentadas.-----

O Senhor Presidente da Câmara abordou, ainda, a realização do Dia da Família Diocesana da Diocese de Vila Real, que teve lugar em Murça no dia 7 de junho, reunindo centenas de participantes provenientes dos vários arciprestados da Diocese.-----

Referiu que a iniciativa constituiu um momento particularmente significativo para o concelho, marcado pela fé, pelo convívio, pela valorização da família

Reunião da Câmara Municipal N.º 11/2026



e pela vivência em comunidade, tendo permitido também dar a conhecer aos participantes alguns dos principais pontos de interesse cultural, patrimonial e religioso da vila.-----

O Senhor Presidente sublinhou que Murça acolheu este encontro com satisfação e sentido de responsabilidade, considerando que a iniciativa valorizou a hospitalidade das gentes de Murça, reforçou os laços de comunidade e constituiu um momento de partilha e fraternidade.-----

Por fim, deixou uma palavra de agradecimento à Diocese de Vila Real, às entidades envolvidas, aos voluntários, aos colaboradores do Município e a todas as entidades de proteção civil, pelo empenho, colaboração e sentido de responsabilidade demonstrados na preparação, organização e acompanhamento do evento.-----

Intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos-----

Decorreu nos dias 30 e 31 de maio mais uma edição do Tua Walking Festival com um programa que combinou património, bem-estar e enoturismo, proporcionando uma experiência autêntica do nosso concelho.-----

A receção iniciou-se com uma visita guiada ao centro histórico, permitindo aos participantes conhecer alguns dos mais emblemáticos pontos de interesse de Murça. O percurso culminou junto ao nosso ex-libris "Porca de Murça", onde foi realizado um brinde de boas-vindas, que simbolizou o arranque oficial da iniciativa. Ao final da tarde, os participantes integraram-se na IV edição da Festa "Branços na Praça", que animou o Parque Urbano de Murça. O evento proporcionou provas livres de vinhos brancos do Douro e azeites da região, promovendo os sabores e produtos de excelência do território.-----

No segundo dia seguiu-se a descoberta do Trilho dos Passadiços do Tinhela, um percurso circular de 6,5 quilómetros que levou os caminhantes a percorrer as margens do Rio Tinhela numa experiência que aliou natureza, património, cultura e gastronomia.-----

O Município de Murça promoveu no dia 5 de junho, mais uma edição do tradicional Passeio Sénior do Concelho de Murça, uma iniciativa que voltou a proporcionar momentos de alegria, convívio e partilha entre os participantes.-----

A iniciativa destinou-se a munícipes com idade igual ou superior a 60 anos e a pessoas com deficiência, reforçando o compromisso da autarquia com a promoção do envelhecimento ativo, da inclusão social e do bem-estar da população, que contribuem para combater o isolamento social, promover a

Reunião da Câmara Municipal N.º 11/2026



participação ativa da população sénior e reconhecer o papel fundamental que os idosos desempenham na comunidade.-----

Ao longo do dia, os participantes desfrutaram de um ambiente de confraternização e amizade, fortalecendo laços e partilhando experiências num programa especialmente preparado para proporcionar momentos de felicidade e valorização dos seniores do concelho.-----

O Clube de Montanha de Murça sagrou-se, este fim-de-semana, vencedor da Taça INATEL de Futsal de Vila Real.-----

Este triunfo permite ao Clube de Montanha de Murça encerrar a temporada da melhor forma, acrescentando mais um título ao seu palmarés e confirmando o excelente momento vivido pela equipa.-----

De realçar que o Clube de Montanha sagrou-se recentemente Campeão da Liga INATEL de Futsal de Vila Real 2025/2026.-----

Felicitemos, desta forma, publicamente, o Clube de Montanha por mais esta importante conquista, destacando o empenho, a dedicação e o espírito de equipa demonstrados ao longo de toda a temporada, pelo trabalho desenvolvido pelos atletas, equipa técnica, dirigentes e todos aqueles que contribuem diariamente para o crescimento e sucesso do clube, sublinhando que este triunfo é motivo de orgulho para todo o concelho.-----

Murça recebeu este fim-de-semana o Campeonato Nacional de Enduro. Foi, sem dúvida, um evento exemplar, que demonstrou a capacidade do nosso concelho para acolher competições de elevado nível, com uma organização rigorosa, profissional e amplamente reconhecida por atletas, equipas e visitantes.---

Este tipo de iniciativa assume particular importância na promoção de Murça a nível regional e nacional. Ao acolher uma prova do Campeonato Nacional, conseguimos posicionar o nosso território como um destino de excelência para o desporto de natureza, valorizando os nossos trilhos, a paisagem e o património natural que nos distingue.-----

Importa também sublinhar o impacto muito positivo na economia local. Durante o fim-de-semana do evento, verificou-se um aumento significativo da afluência de visitantes, com reflexos diretos na restauração, no alojamento e no comércio local, contribuindo para dinamizar a atividade económica do concelho.-----

Para além disso, o evento reforça a estratégia de valorização do turismo de natureza, um eixo fundamental para o desenvolvimento sustentável do nosso território, potenciando a notoriedade de Murça junto de públicos cada vez

Reunião da Câmara Municipal N.º 11/2026



mais interessados em experiências ao ar livre e contacto direto com a natureza.-----

Intervenção da Senhora Vereadora da Câmara Municipal em regime de permanência, Ana Cristina Pinto Martins -----

Murça, lançou oficialmente a 27 de Maio de 2026 a Campanha de Esterilização Animal, incentivando ao bem-estar animal e a uma posse responsável. Com um apoio financeiro disponível para Gato - 30€; cão - 50€; gata - 75€; cadela - 100€, a campanha decorrerá até Setembro de 2026.-----

No dia 1 de Junho, o Município de Murça, organizou mais uma vez o Dia Mundial da Criança, com muita animação e diversão, integrando um conjunto de atividades lúdicas e recreativas que proporcionaram momentos de grande alegria às crianças do Agrupamento de Escolas de Murça e do JI da Santa Casa da Misericórdia de Murça.-----

Decorreu em Murça, no dia 27 de Maio o Concurso de Leitura, na Biblioteca Municipal e contou com a participação de um grupo de alunos do 1.º, 2.º, 3.º ciclo e secundário. Foi uma prova muito participada pela escola, pais e encarregados de educação e comunidade em geral. Através de projetos como este, o Município continua a investir na formação de novas gerações, cultivando o futuro do concelho através, da cultura e das palavras.-----

Intervenção do Senhor Vereador da Câmara Municipal em regime de não permanência, André Filipe Morais Lage.-----

Começo por uma nota de grande satisfação pela conquista da taça fundação INATEL Vila Real por parte do Clube de Montanha de Murça. Depois da conquista do campeonato, a conquista da taça, corolário de uma época extraordinária que não nos pode deixar indiferentes. Uma vez mais, deixamos uma palavra de grande apreço e estímulo aos jogadores, adeptos, dirigentes e treinadores. Na passada sexta-feira decorreu o habitual passeio sénior de Murça que tive o gosto de acompanhar. Pese embora a repetição do espaço, pude testemunhar a alegria e boa disposição de todos. Deixo uma palavra de reconhecimento aos colaboradores do município pela alegria e vivacidade com que acompanharam e se responsabilizaram pelos munícipes que se deslocaram à Quinta da Malafaia. Igualmente uma nota de congratulação a todos os envolvidos na realização do dia da família diocesana, ontem, domingo, na vila de Murça.-----

Murça esteve à altura deste grande evento, onde tudo decorreu sem sobressaltos e num espírito de trabalho de equipa, digno de nota. Às dezenas de voluntários, responsáveis eclesiais, colaboradores do município, Bombeiros, proteção civil e forças de segurança, não podemos deixar de

Reunião da Câmara Municipal N.º 11/2026



agradecer o trabalho desenvolvido para que tudo corresse bem perante a concentração de centenas de fiéis dos mais diversos cantos do distrito.----
Nota positiva ao evento "Vinhos Brancos na Praça", no passado dia 29 e 30 de maio. Felicitamos os organizadores e os produtores presentes. Causou apenas alguma desilusão aos participantes do "Tua Walking Festival" no dia 31 de maio terem encontrado a feira encerrada. Talvez seja oportuno repensar a coexistência destes dois eventos.-----

Queria apelar a que se olhasse para a estrada compreendida entre as rotundas de saída ou entrada na vila de Murça, no lugar do Prado, zona de grande afluência de munícipes que aí efetuam caminhadas. Há que desenvolver barreiras de proteção ou passeios que protejam as pessoas dos veículos automóveis que aí circulam em ambos os sentidos, alguns em alta velocidade.-----

Por último, pretendo também saber qual o fenómeno que atingiu as videiras presentes na rotunda de acesso à autoestrada A4. Gostaria também de saber a razão do recurso aos bombeiros para enchimento do lago do parque urbano.---

Intervenção da Senhora Vereadora da Câmara Municipal em regime de não permanência, Paula Alexandra Ribeiro Catarino -----

A Senhora Vereadora começou por manifestar a sua congratulação pela realização da Festa dos Vinhos Brancos, referindo que apreciou a alteração do espaço, que considerou mais agradável e adequado à realização do evento.-----

Relativamente ao WTF, referiu que a iniciativa decorreu bem, deixando, contudo, um alerta para a existência, no local, de fitas identificativas de eventos anteriores, que ainda se mantêm colocadas e que deverão ser removidas. A Senhora Vereadora questionou ainda o ponto de situação relativo à iniciativa de homologação de um novo circuito pedonal. Referiu ter conhecimento de que o Município avançou com esse procedimento, solicitando esclarecimentos sobre o estado em que o mesmo se encontra, designadamente quanto à respetiva homologação.-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes -----

Na sequência das intervenções apresentadas, o Senhor Presidente da Câmara prestou os respetivos esclarecimentos.-----

Relativamente às videiras existentes na rotunda de acesso à autoestrada A4, reconheceu que a situação verificada se afigura estranha, referindo desconhecer, neste momento, os pormenores do que efetivamente aconteceu. Acrescentou, contudo, que será necessário avaliar a situação e proceder à respetiva correção.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 11/2026



[Handwritten signature]
M

Quanto ao enchimento do tanque/lago do Parque Urbano, esclareceu que, sempre que é necessário recorrer a meios de que os Bombeiros dispõem, existe disponibilidade daquela instituição para colaborar com o Município, também no quadro do protocolo celebrado entre ambas as entidades.-----

Explicou que a intenção foi utilizar água que não fosse ferrosa, uma vez que a água que abastece diretamente os lagos não se revela adequada e provoca danos nos equipamentos. Assim, para evitar esses danos, foi solicitada a colaboração dos Bombeiros.-----

Relativamente à rota pedonal a homologar, informou que o Município se encontra a tratar do respetivo processo de homologação. Esclareceu, contudo, que se trata de uma rota de maior dimensão do que as restantes, razão pela qual o procedimento se revela mais demorado. Acrescentou ainda que a rota em causa procura abranger o Museu Soldado Milhões, valorizando este equipamento e a sua integração em percursos de interesse turístico, cultural e patrimonial.-

Gabinete de Apoio à Presidência - GAP

1. Resumo diário de tesouraria;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

2. Prestação de Contas Consolidadas - Prorrogação de prazo para apreciação;

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

III. ORDEM DO DIA

Gabinete de Apoio à Presidência - GAP

3. Aprovação da ata da reunião n.º 10/2026;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata.-----

4. Proposta N.º 15/GAP/2026 - Parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços, nos termos exarados na Proposta n.º 15/GAP/2026.-----

Os Vereadores do Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto: Votam favoravelmente, dado que os procedimentos concursais para recrutamento de diversos postos de trabalho ainda se encontram em curso, na autarquia local.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 11/2026



Departamento de Coordenação Geral - DCG

5. Proposta de Regulamento Interno do Departamento de Coordenação Geral; ---
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar com três votos a favor e duas abstenções dos vereadores do partido socialista, a proposta de Regulamento Interno do Departamento de Coordenação Geral. -----

Divisão Jurídica e Administrativa - DJA

6. Proposta N.º DJA/SUB_24/2026 - Apoio financeiro à Fabrica da Igreja de Palheiros, à Fábrica da Igreja de Valongo de Milhais, à Fabrica da Igreja de Jou e à Fábrica da Igreja de Noura - Festividades Populares e Religiosas;--
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros à Fabrica da Igreja de Palheiros, à Fábrica da Igreja de Valongo de Milhais, à Fabrica da Igreja de Jou e à Fábrica da Igreja de Noura - Festividades Populares e Religiosas, nos termos exarados na Proposta n.º DJA/SUB_24/2026. Notifique-se.-----

7. Proposta N.º DJA/SUB_25/2026 - Apoio financeiro à Fábrica da Igreja de Murça - Festas em Honra do Sagrado Coração de Jesus; -----
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro à Fabrica da Igreja de Murça - Festas em Honra do Sagrado Coração de Jesus, nos termos exarados na Proposta n.º DJA/SUB_25/2026. Notifique-se.-----

8. Proposta N.º DJA/SUB_26/2026 - Apoio financeiro enquadrado na Proposta N.º 14/GAP/2026; -----

Em face de relações familiares com um dos beneficiários, o Vice-Presidente da Câmara ausentou-se da sala, não participando na votação.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, subvenção a Tiago Alexandre Marques Santos, Tiago André Teixeira da Silva e Beatriz Pinto Bráz enquadrado na proposta n.º 14/GAP/2026, nos termos exarados na Proposta n.º DJA/SUB_26/2026. Notifique-se.-----

O Vice-Presidente regressou à sala.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 11/2026



[Handwritten signature]
M

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DGPU

9. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 98/26/OP-CRT; -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização no âmbito do Processo n.º 98/26/OP-CRT. Notifique-se.-----

10. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 111/26/OP-CRT; -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização no âmbito do Processo n.º 111/26/OP-CRT. Notifique-se.-----

11. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 113/26/OP-CRT; -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização no âmbito do Processo n.º 113/26/OP-CRT. Notifique-se.-----

12. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 121/26/OP-CRT; -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização no âmbito do Processo n.º 121/26/OP-CRT. Notifique-se.-----

Unidade de Saúde e Ação Social - USAS

13. Proposta 1.1/USAS/2026 - Programa Kit Bebê - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignitude, em 22 de dezembro de 2023;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica. Notifique-se.-----

14. Proposta 4.1/USAS/2026 - Programa Abem - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça e a Dignitude, em 20 de junho de 2024; -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica. Notifique-se.-----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e oito minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu,

Reunião da Câmara Municipal N.º 11/2026



Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar junto do Presidente.-

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Marcelo Caetano Martins Delgado".

O Secretário da Reunião de Câmara,

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Marcelo Caetano Martins Delgado".

ENTIDADE	RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA N°. 105	DATA	ANO	PÁGINA
		2026/06/05	2026	1

CMURÇA

Data : 2026/06/05 (desconsideração dos depósitos a prazo)

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
11		Caixa	2.614.451,71	2.608.411,64	549,38	290,28	2.615.001,09	2.608.701,92	6.299,17	
11.1		Caixa A	2.608.486,12	2.605.446,05	549,38	290,28	2.609.035,50	2.605.736,33	3.299,17	
	CX1	CX1 - CX 1 TESOUREARIA MUNICIPAL	2.524.731,19	2.521.691,12	549,38	290,28	2.525.280,57	2.521.981,40	3.299,17	
	CX7	CX7 - TES. MUNICIPAL (SUBSTITUTO)	83.754,93	83.754,93			83.754,93	83.754,93		
11.8		Fundo fixo	5.965,59	2.965,59			5.965,59	2.965,59	3.000,00	
11.8.2		Fundo de Maneio - DAG	200,00				200,00		200,00	
	FM2	FM2 - Fundo de Maneio - DAG	200,00				200,00		200,00	
11.8.4		Fundo de Maneio - GAP	4.741,34	2.741,34			4.741,34	2.741,34	2.000,00	
	FUN	FUN - Fundo de Maneio - GAP	4.741,34	2.741,34			4.741,34	2.741,34	2.000,00	
11.8.5		Fundo de Maneio - DPGU	326,10	26,10			326,10	26,10	300,00	
	FM4	FM4 - Fundo de Maneio - DPGU	326,10	26,10			326,10	26,10	300,00	
11.8.6		Fundo de Maneio - DAS	300,00				300,00		300,00	
	FM5	FM5 - Fundo de Maneio - DAS	300,00				300,00		300,00	
11.8.7		Fundo de Maneio - CPCJ	398,15	198,15			398,15	198,15	200,00	
	FM6	FM6 - Fundo de Maneio - CPCJ	398,15	198,15			398,15	198,15	200,00	
12		Depósitos à ordem	8.157.186,89	5.476.606,65	304,15		8.157.491,04	5.476.606,65	2.680.884,39	
12.2		Depósitos bancários	8.157.186,89	5.476.606,65	304,15		8.157.491,04	5.476.606,65	2.680.884,39	
12.2.1		Caixa Geral de Depósitos	6.485.377,85	5.324.125,38	13,87		6.485.391,72	5.324.125,38	1.161.266,34	
	0035/00000080730	CGD	4.913.892,35	4.183.604,99	13,87		4.913.906,22	4.183.604,99	730.301,23	
	0035/0001210273085	CGD	681.014,53	485.520,39			681.014,53	485.520,39	195.494,14	
	0035/00012513830	CGD	890.470,97	655.000,00			890.470,97	655.000,00	235.470,97	
12.2.2		Novo Banco	11.120,23	9.035,52			11.120,23	9.035,52	2.084,71	
	0007/00001650002	GNB	11.120,23	9.035,52			11.120,23	9.035,52	2.084,71	
12.2.3		Millenium BCP	1.097.104,65	190,50			1.097.104,65	190,50	1.096.914,15	
	0033/00010536715	BCP	1.044.372,13	160,50			1.044.372,13	160,50	1.044.211,63	
	0033/45337614343	BCP	52.732,52	30,00			52.732,52	30,00	52.702,52	
12.2.4		Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	505.317,94	105.848,69	290,28		505.608,22	105.848,69	399.759,53	
	0045/40082356944	CCAM	505.317,94	105.848,69	290,28		505.608,22	105.848,69	399.759,53	
12.2.6		Banco Português de Investimento	58.266,22	37.406,56			58.266,22	37.406,56	20.859,66	
	0010/21059890101	BPI	58.266,22	37.406,56			58.266,22	37.406,56	20.859,66	
13		Outros depósitos	397.190,52	26.885,41			397.190,52	26.885,41	370.305,11	
13.3		Depósitos de garantias e cauções	397.190,52	26.885,41			397.190,52	26.885,41	370.305,11	
13.3.2		Depósitos bancários	397.190,52	26.885,41			397.190,52	26.885,41	370.305,11	
13.3.2.1		Caixa Geral de Depósitos	397.190,52	26.885,41			397.190,52	26.885,41	370.305,11	
	0035/00014479530	CGD	397.190,52	26.885,41			397.190,52	26.885,41	370.305,11	
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			11.168.829,12	8.111.903,70	853,53	290,28	11.169.682,65	8.112.193,98	3.057.488,67	
SALDO GERÊNCIA			7.640.245,68	4.583.320,26	563,25		7.640.808,93	4.583.320,26	3.057.488,67	
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			7.242.965,65	4.555.834,85	563,25		7.243.528,90	4.555.834,85	2.687.694,05	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			397.280,03	27.485,41			397.280,03	27.485,41	369.794,62	

flacido

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral

Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública -
Unidade de Contabilidade e Finanças

PRESENTE À REUNIÃO DE 8 / 6 / 2026
DELIBERADO A câmara municipal
tomou conhecimento



PROPOSTA

Ref.º UCF / 03.2 – INF7/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para conhecimento.
02-06-2026-15:35:12 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a proposta técnica de atuação sugerida, sobre a matéria, pela DGF.
À próxima reunião ordinária da CM para conhecimento do procedimento sugerido a desenvolver junto do TC.

02-06-2026-15:15:33 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Concordo, corroborando com a impossibilidade de em tempo útil se elaborar, aprovar e remeter ao tribunal de contas até 30 de junho, a prestação de contas consolidadas de 2025, decorrente dos atrasos da Escola Profissional de Murça, na transição para o novo modelo contabilístico (SNC-AP), e consequente aprovação da suas contas individuais, conforme consta da presente informação.

À consideração superior, despacho do Sr. Presidente de Câmara e aprovação em reunião de câmara.
25-05-2026-17:05:50 - msampaio

ASSUNTO

Assunto: Prestação de Contas Consolidadas

DESCRIÇÃO A PROPOSTA E DATA

Contexto:

Nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI), os municípios encontram-se obrigados à apresentação de contas consolidadas sempre que detenham ou controlem entidades que integrem o respetivo perímetro de consolidação.

O referido normativo estabelece que o município assume a qualidade de entidade consolidante, devendo proceder à consolidação das contas das entidades sobre as quais

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral

Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública -
Unidade de Contabilidade e Finanças



exerça controlo, direto ou indireto, designadamente empresas locais, serviços municipalizados e demais entidades participadas relativamente às quais exista poder de direção financeira e operacional.

O enquadramento técnico-contabilístico aplicável decorre igualmente do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), nomeadamente das normas relativas às demonstrações financeiras consolidadas.

O Município de Murça integra o grupo municipal juntamente com a empresa local Escola Profissional Marquês de Valle Flor, E.M., Lda, sendo esta detida em 51% do seu capital social pelo Município de Murça e 49% pela Santa Casa de Misericórdia de Murça.

O processo de consolidação é efetuado, através do método da consolidação integral, o qual consiste na agregação linha a linha das demonstrações financeiras da entidade consolidante e das entidades consolidadas, incorporando a totalidade dos ativos, passivos, rendimentos e gastos das entidades incluídas no perímetro de consolidação. Neste processo são igualmente eliminadas as operações, saldos, resultados internos e relações financeiras recíprocas entre as entidades do grupo autárquico, por forma a que as demonstrações financeiras consolidadas reflitam a posição financeira e os resultados do conjunto das entidades como se de uma única entidade económica se tratasse.

A consolidação de contas é um documento contabilístico também ele aprovado e apreciado pelos órgãos autárquicos – Câmara Municipal e Assembleia Municipal, após os quais se procederá à remessa ao Tribunal de Contas até 30 de Junho de cada ano.

Ora, este trabalho depende desde logo da aprovação e divulgação das contas individuais de cada entidade, pressuposto que se tem vindo a verificar difícil de cumprir pelo facto da Escola Profissional de Murça ainda não ter aprovado as suas contas em virtude de ter transitado para um novo sistema contabilístico (SNC-AP).

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral

Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública -

Unidade de Contabilidade e Finanças



Proposta:

Considerando que:

1. O processo de consolidação sendo um trabalho de construção manual de mapas financeiros, bem como a própria elaboração do documento de prestação de contas consolidadas é um procedimento moroso;
2. A falta da informação base necessária da entidade a consolidar – Escola Profissional Marquês de Valle Flor, E.M., Lda torna desde já muito improvável a possibilidade de realizar a consolidação de contas de acordo com a agenda das reuniões de Câmara bem como da reunião de Assembleia Municipal a realizar em Junho;
3. Não será possível cumprir a data limite de envio da prestação de contas consolidadas ao Tribunal de Contas – 30 de Junho.

Propõe-se desde já a elaboração de pedido de justificação formal à entidade a consolidar para a falta de informação em tempo oportuno, bem como elaboração de pedido de remessa intempestiva das contas consolidadas ao Tribunal de Contas, que num primeiro momento o prazo a solicitar irá de encontro à reunião ordinária da Assembleia de Setembro.

Caso a proposta de prazo não colha decisão favorável do Tribunal de contas, terá de ser considerada a necessidade de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal durante o mês de julho condicionada à data que o Tribunal de Contas venha a aprovar.

DATA: 25-05-2026

À consideração superior.

O Dirigente Intermédio de 3º Grau (UCC)

João Victor Gomes Teixeira



MUNICÍPIO DE MURÇA

PRESENTE A REUNIÃO DE	8 / 6 / 2026
DELIBERADO	Aprovado por
unanimidade	
A DGE Exercente	

PROPOSTA N.º 15/GAP/2026

Parecer prévio para celebração de contratos de aquisição de serviços (Avença);

Artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;

Artigo 4º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

I - Áreas de Intervenção

a) Ação Social

1.No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e/ou para instituições intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social, educação e saúde.

2.Esta descentralização possibilita a redistribuição de competências entre a administração autárquica, fortalecendo o papel das autarquias locais e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente.

3.O supracitado quadro de competências foi concretizado através do Decreto de Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, com particular enfoque no acompanhamento social, em especial o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social alínea a) do n.º 1 do Artigo 3.º.

4.Desta forma, pretende-se fortalecer o papel das autarquias locais e adequar os serviços prestados à tipologia da população, considerando que estas são a estrutura fundamental para a gestão dos serviços públicos numa perspetiva de proximidade.

5.No contexto municipal em que nos encontramos, e pretendendo garantir a continuidade dos elevados níveis de proteção às famílias em situação de pobreza, bem como, reforçar a eficácia desta prestação social, a atuação da autarquia constitui-se, no domínio da ação social, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também da coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias, entre os recursos existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras, no que diz respeito à descentralização na intervenção, baseada na democracia ativa e participativa assim como, na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social local, em conformidade com as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março.

6.Partindo de tal enquadramento, o qual aponta para um reforço da intervenção dos Municípios na área social, o Município de Murça pretende implementar e desenvolver um Plano Municipal de Ação Social, com um âmbito de atuação abrangente, como sendo Reinserção Social,



MUNICÍPIO DE MURÇA

Saúde, Educação, Habitação, Rede Social, entre outras propostas que se encontram em fase de desenvolvimento.

7. Neste contexto, é fundamental dotar o Município de recursos técnicos especializados que permitam garantir a continuidade de boas práticas, abrangendo todas as áreas que dela dependerem, como saúde, educação e integração social, bem como promover de políticas de igualdade, de combate à exclusão social e a não discriminação, que são princípios centrais das políticas sociais desenvolvidas.

8. Por outro lado, existe, na presente data, a necessidade de rever todas as normas regulamentares municipais com incidência na área social, garantindo a correção administrativa dos procedimentos, bem como o estabelecimento de critérios claros, imparciais, transparentes e igualitários, até ao final do ano de 2026.

9. Neste contexto, impõe-se a contratação de consultores/técnicos especializados nesta matéria, garantindo a correta implementação do referido sistema no Município de Murça.

10. Sendo certo que o Município, na presente data, não detém recursos humanos especializados suficientes para fazer face a tal necessidade de forma plena.

11. Tanto mais que os contratos de prestação de serviços existentes, e que abrangem esta área, terminam os seus efeitos no dia 31 de julho de 2026, tornando-se, assim, necessária, uma nova aquisição de serviços que abranja o período entre aquela data e o dia 31 de dezembro de 2026, por forma a dar continuidade aos projetos em curso.

12. Refira-se, aqui, que a tipologia dos projetos/ações, em causa, em face do seu carácter delimitado no tempo, bem como a sua natureza de especialização técnica, podem ser executados sem subordinação jurídica e de forma autónoma.

b) Desporto

1. O desporto encerra, em si um vasto conjunto de valores universais que, ao longo dos tempos, vem contribuindo, de forma progressiva, para a melhoria dos padrões de qualidade de vida das populações.

2. As atividades físicas e desportivas são reconhecidas como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social, proclamando-se do interesse geral, sendo que a respetiva prática proporciona o desenvolvimento físico e intelectual dos indivíduos, facilitando a integração social e promove o desenvolvimento harmonioso dos cidadãos e das sociedades.



MUNICÍPIO DE MURÇA

3. Sendo certo que Município de Murça acolhe, na presente data, vários projetos de âmbito escolar, lúdico e de integração da comunidade na sua generalidade.

4. Atendendo à importância do desporto no desenvolvimento do Concelho, o Município de Murça pretende criar e implementar, durante o ano de 2026, a carta desportiva municipal.

5. A par de tal estratégia, regista-se, ainda, a necessidade de atualização e ou elaboração de regulamentos administrativos disciplinadores do bom funcionamento dos equipamentos desportivos existentes.

6. Neste contexto, impõe-se a contratação de consultores/técnicos especializados nesta matéria, garantindo a correta implementação das medidas acima referidas, até ao final do ano de 2026.

7. Sendo certo que o Município, na presente data, não detém recursos humanos especializados suficientes para fazer face a tal necessidade de forma plena.

8. Tanto mais que os contratos de prestação de serviços existentes, e que abrangem esta área, terminam os seus efeitos no dia 31 de julho de 2026, tornando-se, assim, necessária, uma nova aquisição de serviços que abranja o período entre aquela data e o dia 31 de dezembro de 2026, por forma a dar continuidade aos projetos em curso.

9. Refira-se, aqui, que a tipologia dos projetos/ações, em causa, em face do seu caráter delimitado no tempo, bem como a sua natureza de especialização técnica, podem ser executados sem subordinação jurídica e de forma autónoma.

c) Turismo

1. Tendo em conta a persecução dos objetivos traçados no plano estratégico do Município de Murça na área das Relações Públicas e Promoção Turística, torna-se imperioso dotar a Unidade Orgânica responsável, de meios técnicos e recursos humanos, para garantir o desenvolvimento da promoção turística do Concelho, numa ótica de desempenho eficiente na relação da Autarquia com o exterior, com o público, promovendo, nesta justa medida, uma imagem positiva.

2. Em termos concretos, pretende-se desenvolver ao longo de 2026 um plano estratégico de turismo, conforme estratégia superiormente definida, o qual contemple a identificação de património histórico e consequente divulgação e promoção, incluindo visitas guiadas e rotas turísticas previamente definidas.

3. Tal plano deve, em termos gerais, permitir a identificação dos pontos fracos e fortes do Concelho de Murça, sob o ponto de vista turístico, acompanhado de um levantamento dos pontos turísticos com



MUNICÍPIO DE MURÇA

interesse relevante, bem como a sua conjugação com os produtos endógenos.

4. Constatada a necessidade, verifica-se, contudo, a inexistência de recursos humanos especializados que permitam a concretização de tal estratégia.

5. Nestes termos, sugere-se o recurso a contratação externa, sob a forma de avença, sendo expectável a necessidade de, pelo menos, três consultores com habitações em áreas relacionadas com o turismo e comunicação/relações públicas.

6. Refira-se, aqui, que a tipologia dos projetos/ações, em causa, em face do seu caráter delimitado no tempo, bem como a sua natureza de especialização técnica, podem ser executados sem subordinação jurídica e de forma autónoma.

7. Em termos específicos, os serviços a contratar deverão incluir as seguintes valências técnicas:

- a) Levantamento e registo do património histórico, natural e culturas;
- b) Programação e desenvolvimento de ações de divulgação, incluindo a realização de visitas guiadas;
- c) Dinamização da oficina criativa turismo e da casa Museu Soldado Milhões, bem como o Castro de Palheiros;
- d) Dinamização de rotas turísticas e percursos pedestres.

8. Sendo certo que o Município, na presente data, não detém recursos humanos especializados suficientes para fazer face a tal necessidade de forma plena.

9. Tanto mais que os contratos de prestação de serviços existentes, e que abrangem esta área, terminam os seus efeitos no dia 31 de julho de 2026, tornando-se, assim, necessária, uma nova aquisição de serviços que abranja o período entre aquela data e o dia 31 de dezembro de 2026, por forma a dar continuidade aos projetos em curso.

10. Refira-se, aqui, que a tipologia dos projetos/ações, em causa, em face do seu carácter delimitado no tempo, bem como a sua natureza de especialização técnica, podem ser executados sem subordinação jurídica e de forma autónoma.

d) Educação

1. Nos últimos anos os Municípios têm vindo a assumir as responsabilidades integrais, nomeadamente na área da Educação, nomeadamente no Pré-escolar e 1º ciclo, onde as exigências de Recursos Humanos são mais pertinentes, exigindo uma maior proximidade e acompanhamento mais personalizado;



MUNICÍPIO DE MURÇA

2.No âmbito da educação, a inclusão de crianças com necessidades educativas especiais assume-se como um objetivo fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, promovendo a inserção destas crianças em ambientes educativos e sociais que favoreçam o seu desenvolvimento integral, respeitando as suas particularidades e garantindo o acesso a oportunidades de aprendizagem e participação.

3.Partindo de tais pressupostos, pretende-se a criação de um projeto de inserção multidisciplinar, visando facilitar a adaptação escolar das crianças com necessidades especiais educativas, bem como o desenvolvimento de competências sociais e emocionais, preparando-as para uma vida plena e autónoma, garantindo o seu correto acompanhamento, vigilância e transporte.

4.Neste contexto, impõe-se a necessidade de recursos especializados nesta matéria, garantindo a correta implementação das medidas acima referidas.

5.Sendo certo que o Município, na presente data, não detém recursos humanos especializados suficientes para fazer face a tais necessidades de forma plena.

6.Sendo certo que o Município, na presente data, não detém recursos humanos especializados suficientes para fazer face a tal necessidade de forma plena.

7.Tanto mais que os contratos de prestação de serviços existentes, e que abrangem esta área, terminam os seus efeitos no dia 31 de julho de 2026, tornando-se, assim, necessária, uma nova aquisição de serviços que abranja o período entre aquela data e o dia 31 de dezembro de 2026, por forma a dar continuidade aos projetos em curso.

8.Refira-se, aqui, que a tipologia dos projetos/ações, em causa, em face do seu carácter delimitado no tempo, bem como a sua natureza de especialização técnica, podem ser executados sem subordinação jurídica e de forma autónoma.

e) Acompanhamento e fiscalização de Obras Municipais

1.Num trabalho de esforço combinado, onde a comunicação entre diferentes profissionais numa obra é essencial, entende-se por fiscalização como um controlo desde o projeto até à sua execução.

2.A fiscalização tem um papel fundamental durante todo o percurso da obra, sendo ela indispensável ao longo da realização dos trabalhos, de forma a corrigir erros ou falhas, que comprometem custos, prazos e a qualidade dos serviços.



f

MUNICÍPIO DE MURÇA

3. O acompanhamento diário dos trabalhos por parte da fiscalização é de grande mais valia, pois este visa minimizar falhas durante todo o processo.

4. Para se ter ganhos e diminuir perdas, todo o desenvolvimento da obra passa pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos, garantindo-se a gestão, coordenação e controlo de todo o processo, nomeadamente o caderno de encargos, a verificação e correção de projetos, documentações do empreiteiro e de entidades, a análise do orçamento, a qualidade de máquinas e equipamentos, a mão-de-obra qualificada, os materiais a serem empregados, e muitas vezes a elaboração do plano de segurança e saúde em obra.

5. Atenda-se, aqui, que durante o ano de 2026 vão ser desenvolvidas várias empreitadas de envergadura considerável, algumas delas ligadas a candidaturas a fundos comunitários, impondo-se, assim, a necessidade de uma fiscalização de obras públicas profissionalizada e contínua.

6. Sucede, porém, que o Município, na presente data, não detém recursos humanos especializados suficientes para fazer face a tal necessidade de forma plena.

7. Sendo certo que o contrato de prestação de serviços existente, e que abrange esta área, termina os seus efeitos no dia 31 de julho de 2026, tornando-se, assim, necessária, uma nova aquisição de serviços que abranja o período entre aquela data e o dia 31 de dezembro de 2026.

8. Refira-se, aqui, que a tipologia dos projetos/ações, em causa, em face do seu carácter delimitado no tempo, bem como a sua natureza de especialização técnica, podem ser executados sem subordinação jurídica e de forma autónoma.

9. Refira-se, aqui, que os serviços de fiscalização podem ser efetuados mediante o recurso a outsourcing, sem subordinação jurídica e de forma autónoma.

f) BUPi - Balcão Único do Prédio

1. O Município de Murça disponibiliza aos munícipes o serviço do BUPi - Balcão Único do Prédio, instrumento essencial de apoio à identificação, georreferenciação e clarificação dos limites das propriedades, permitindo aos cidadãos proceder, de forma simples, acessível e gratuita, à localização e representação gráfica dos seus prédios, quer por via digital, quer através da rede de balcões existentes para o efeito.

2. A adequada prestação deste serviço assume particular relevância para a segurança jurídica dos proprietários e para a organização do território, uma vez que a correta identificação e registo da propriedade contribuem para prevenir conflitos de titularidade, indefinições quanto aos limites dos prédios e dificuldades futuras em



MUNICÍPIO DE MURÇA

matéria de gestão cadastral, patrimonial, fiscal, urbanística e florestal.

3. Sucede que a avença atualmente em vigor com a prestadora de serviços que assegura apoio técnico no âmbito do BUPi termina no dia 31 de julho de 2026, verificando-se, simultaneamente, uma procura acentuada por parte dos cidadãos e a necessidade de garantir a continuidade do serviço, sem interrupções, até ao final do ano civil, designadamente no período compreendido entre agosto e dezembro de 2026, inclusive.

4. Acresce que, na presente data, o Município não dispõe de recursos humanos especializados em número suficiente para assegurar, de forma plena e contínua, a resposta técnica exigida por este serviço, atendendo à sua especificidade, ao volume de solicitações registado e à necessidade de manter os níveis de execução já alcançados, bem como a boa concretização dos objetivos associados ao projeto.

5. Assim, considerando a natureza técnica e especializada das tarefas a desenvolver, as mesmas podem ser desenvolvidas com autonomia, sem sujeição a subordinação jurídica, hierárquica ou disciplinar.

g) Vigilância - Residência de Estudantes de Murça

1. O Município de Murça assegura o funcionamento da Residência de Estudantes de Murça, equipamento municipal que acolhe estudantes que frequentam a Escola Profissional de Murça, constituindo uma resposta essencial de apoio à frequência escolar, à permanência dos alunos no concelho e à promoção de condições adequadas de alojamento, acompanhamento e bem-estar.

2. Atenta a natureza do equipamento e o perfil dos seus utentes, muitos dos quais menores de idade, revela-se indispensável garantir condições permanentes de vigilância, segurança e acompanhamento, prevenindo situações de risco, assegurando o cumprimento das regras internas de funcionamento e permitindo uma resposta adequada perante ocorrências que possam colocar em causa a integridade física, a tranquilidade ou o normal funcionamento da residência.

3. Os serviços de vigilância a assegurar assumem, assim, particular relevância, não apenas numa perspetiva de proteção patrimonial, mas sobretudo enquanto medida de salvaguarda da segurança dos estudantes residentes, da ordem interna do equipamento, da prevenção de comportamentos de risco e da criação de um ambiente estável, seguro e compatível com a função educativa e social prosseguida pela residência.

4. Sucede que o Município, na presente data, não dispõe de recursos humanos próprios em número suficiente e com disponibilidade funcional adequada para assegurar, de forma contínua e plena, as necessidades de vigilância da Residência de Estudantes, sobretudo considerando os



MUNICÍPIO DE MURÇA

períodos de permanência dos alunos no equipamento e a especial exigência decorrente da presença de menores.

5. Sendo certo que o contrato de prestação de serviços existente, e que abrange esta área, termina os seus efeitos no dia 31 de julho de 2026, tornando-se, assim, necessária, uma nova aquisição de serviços que abranja o período entre aquela data e o dia 31 de dezembro de 2026.

6. Assim, considerando a natureza específica dos serviços em causa, a necessidade de garantir a segurança dos utentes e o normal funcionamento da Residência de Estudantes de Murça, mostra-se devidamente fundamentada a necessidade de proceder à aquisição de serviços de vigilância.

7. Sendo certo que tais serviços, a executar por entidade e ou pessoa habilitada para o efeito, podem ser desenvolvidos de forma autónoma e sem subordinação jurídica.

II - Quadro Sinóptico

1. Em vista ao bom desenvolvimento dos projetos e ações descritas no capítulo anterior, e em face da falta de recursos internos suficientes para garantir a prossecução dos mesmos, regista-se a necessidade, entre Agosto e Dezembro de 2026, inclusive, de proceder à contratação, em regime de avença, dos seguintes recursos externos especializados, em função das áreas já assinaladas:

Área a contratar	Valor Mensal S/Iva	Duração	Valor global do contrato S/IVA	Valor global por área S/IVA
Ação social	1 413,31 €	5 meses	7 066,55 €	31 282,80€
	1 413,31 €	5 meses	7 066,55 €	
	1 413,31 €	5 meses	7 066,55 €	
	986,63 €	5 meses	4 933,15 €	
	1 030,00 €	5 meses	5 150,00 €	
Desporto	1 030,00 €	5 meses	5 150,00 €	22 110,00€



MUNICÍPIO DE MURÇA

	1 030,00 €	5 meses	5 150,00 €	
	1 030,00 €	5 meses	5 150,00 €	
	920,00 €	5 meses	4 600,00 €	
	412,00 €	5 meses	2 060,00 €	
Turismo	1 030,00 €	5 meses	5 150,00 €	15 450,00€
	1 030,00 €	5 meses	5 150,00 €	
	1 030,00 €	5 meses	5 150,00 €	
Educação	1 413,31 €	5 meses	7 066,55 €	11 666,55€
	920,00 €	5 meses	4 600,00 €	
Fiscalização de obras	1 427,57 €	5 meses	7 137,85 €	7 137,85€
BUPI	1 100,00€	5 meses	5 500,00€	5 500,00€
Vigilância da Residência	900,00 €	5 meses	4 500,00 €	10 500,00€
	1 200,00 €	5 meses	6 000,00 €	

III - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio

1. Por força do disposto no n.º 2, do artigo 32º, da LTFP, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito



MUNICÍPIO DE MURÇA

previsto na alínea a) do número um, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo.

2. Por sua vez, que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/091, determina no seu artigo 6º, estatui que *"sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública."*

3. No pretérito dia 26 de maio de 2015, foi publicada a Portaria n.º 149/2015², diploma legal que, conforme decorre do seu artigo 1º, regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;

4. Por força do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da retro citada Portaria, os termos e tramitação previstos na mesma aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica;

5. De acordo com o estatuído no n.º 1, do artigo 10º, da LTFP, o contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho.

6. O contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas pode revestir a modalidade de contrato de tarefa quando o objeto seja a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido (vide a alínea a), do n.º 2, do referido artigo 10.º).

¹ Embora este diploma faça referência à Lei n.º 12-A/2008, o mesmo nunca foi objeto de revogação expressa. Sendo certo que, por força do disposto no n.º 3, do artigo 42º, da Lei n.º 35/2014, de 20/06, diploma que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, todas as referências aos diplomas revogados pelo mesmo artigo, entre os quais a Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP.

² A referida Portaria, de acordo com o disposto no seu artigo 6º, entrou em vigor no pretérito dia 27 de maio de 2015.



MUNICÍPIO DE MURÇA

IV - Do pedido de autorização genérica

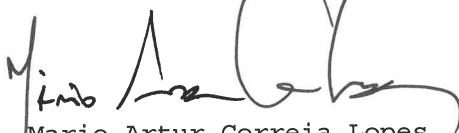
Assim, considerando as razões de facto e de direito acima enunciadas, bem como os contributos prestados pelas unidades orgânicas municipais, tomo a liberdade de propor ao órgão executivo municipal o seguinte:

a) Que, ao abrigo da Portaria n.º 149/2015 e do disposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, seja emitido parecer prévio favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços de avença nos termos referido no quadro sinóptico constante do capítulo II, da presente proposta;

b) A contratação dos serviços objeto do presente parecer prévio deverá ser assegurada pela Divisão de Gestão Financeira, no estrito cumprimento das regras de contratação pública e orçamentais.

Murça, 30 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,


Mario Artur Correia Lopes

Em anexo: A Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 149/2015

de 26 de maio

O artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015 («Lei OE 2015»), estabelece a exigência de parecer vinculativo para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços pelas autarquias locais, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

O n.º 12 do artigo 75.º da Lei OE 2015 prevê que aquele parecer é da competência do órgão executivo da autarquia local, sendo os seus termos e tramitação regulados por uma portaria, que é referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Torna-se, portanto, indispensável a emissão da referida portaria.

Foram ouvidas a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias.

Assim, ao abrigo do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Administração Local, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

2 — Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se igualmente aos contratos de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e de avença celebrados por áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais.

Artigo 3.º

Parecer prévio

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer referido no artigo 1.º

2 — A emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Existência de cabimento orçamental;

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

3 — Nas áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais a competência para emissão do parecer prévio cabe à comissão executiva metropolitana e ao conselho intermunicipal, respetivamente.

Artigo 4.º

Autorização genérica

1 — O órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior.

2 — Nas comunidades intermunicipais o conselho intermunicipal pode autorizar o secretariado executivo intermunicipal a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior.

3 — A autorização referida nos números anteriores especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar.

4 — A celebração de contratos ao abrigo da autorização referida nos n.ºs 1 e 2 não prejudica o dever de cumprimento dos requisitos previstos nas alíneas do n.º 2 do artigo anterior.

5 — Os contratos a que se refere o presente artigo não podem ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo pode ser objeto de prorrogação.

Artigo 5.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do disposto na presente portaria compete à Inspeção-Geral das Finanças.

2 — Os resultados da fiscalização referida no número anterior são comunicados à Direção-Geral das Autarquias Locais.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*, em 18 de maio de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egreja Leitão Amaro*, em 7 de maio de 2015.

PRESENTE À REUNIÃO DE	8/16/2026
DELIBERADO	Aprovado com 3
Votos a favor e a abstenção	
Ao DCG. Executivos	

Ref.º DCG / 02 – INFO_/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
 À próxima reunião de Câmara para deliberação.
 26-05-2026-16:46:02 - Presidte

ASSUNTO

PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE
COORDENAÇÃO GERAL

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA**I – Enquadramento**

1. Dando concretização à credencial legal consagrada no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, diploma que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, a Assembleia Municipal de Murça, em sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 20 de fevereiro de 2026, aprovou o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Murça, Estrutura, Competências e Organograma.
2. Sequencialmente, e nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do referido Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2026, através do Aviso n.º 6728/2026/2, o novo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Murça.
3. O referido regulamento procede à definição da estrutura orgânica dos serviços municipais, estabelecendo a respetiva organização interna, competências e modelo de funcionamento, bem como o organograma municipal, substituindo o enquadramento anteriormente aprovado e publicado em 2023.

4. No âmbito da estrutura nuclear definida pelo referido Regulamento municipal está integrado o Departamento de Coordenação Geral, dispondo o mesmo, em traços gerais, de competências transversais em matéria de assessoria técnico-administrativa às atividades desenvolvidas pelos órgãos autárquicos e restantes serviços municipais, coordenando a ação de todas as unidades orgânicas existentes na estrutura interna municipal.
5. Nos termos regulamentares, o Departamento de Coordenação Geral, dirigido por um Diretor de Departamento, é composto pelas seguintes unidades orgânicas:
- a) unidade Flexível de 2.º Grau Jurídica e Administrativa;
 - b) unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Financeira e Contratação Pública;
 - c) unidade Flexível de 2.º Grau de Tecnologias da Informação e Comunicações;
 - d) unidade Flexível de 2.º Grau de Planeamento e Gestão Urbana;
 - e) unidade Flexível de 3.º Grau de Contabilidade e Finanças;
 - f) unidade Flexível de 3º Grau de Cultura, Eventos e Turismo;
 - g) unidade Flexível de 3º Grau de Juventude, Educação e Desporto;
 - h) unidade Flexível de 3.º Grau de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
 - i) unidade Flexível de 3.º Grau de Saúde e Ação Social;
 - j) unidade Flexível de 3.º Grau de Serviços Operacionais;
 - k) Gabinete de Controlo e Prevenção de Riscos
6. Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 2º, do Anexo I, do mencionado Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, o funcionamento do Departamento deverá ser orientado por normas que regulam a sua atividade interna e a sua articulação com os restantes serviços, em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal.
7. Neste contexto, dando execução a tal comando normativo, torna-se necessário proceder à aprovação de um Regulamento de Funcionamento do Departamento de Coordenação Geral tem em vista a concretização dos seguintes objetivos estratégicos, a saber:
- a) Consagração de um conjunto de princípios de boa gestão e de boas práticas administrativas que devem pautar o normal funcionamento do Departamento e sua relação com as demais unidades orgânicas municipais que o integram;

M

b) Estabelecimento de um corpo coerente de normas, de eficácia interna, e disciplinadoras da sua atividade e, sobretudo, da sua articulação funcional com os restantes serviços municipais.

8. Saliente-se que as soluções consagradas no presente Regulamento foram partilhadas com todos os dirigentes municipais que integram o Departamento de Coordenação Geral, tendo sido solicitado aos mesmos a apresentação de contributos em vista a melhorar o conteúdo do Regulamento.
9. Nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal aprovar Regulamentos Internos.

II – Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à tomada de deliberação traduzida na aprovação do Regulamento Interno de Funcionamento do Departamento de Coordenação Geral, em conformidade com o estatuído no n.º 4, do artigo 2.º, do Anexo I, do Regulamento dos Serviços Municipais em vigor, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta;
- b) Sequencialmente, que seja efetuada a publicitação do Regulamento Internos nos termos do disposto no artigo 56º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações;
- c) De imediato, envio do presente assunto para o Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Murça, 14 de maio de 2026.

O Diretor de Departamento de Coordenação Geral



Marcelo Delgado

Regulamento Interno de Funcionamento do Departamento de Coordenação Geral (DCG)

INDÍCE

I - Nota Justificativa

II - Do Regulamento Interno de Funcionamento do Departamento de Coordenação Geral (DCG)

Capítulo I - Objeto e âmbito de aplicação do Regulamento

- Artigo 1.º - Objeto;
- Artigo 2.º - Âmbito de aplicação.

Capítulo II - Missão do Departamento de Coordenação Geral e Princípios de Boa Gestão

- Artigo 3.º - Missão do DCG;
- Artigo 4.º - Princípios de boa gestão e de boas práticas.

Capítulo III - Da estrutura organizacional do Departamento de Coordenação Geral e suas competências

- Artigo 5.º - Estrutura orgânica do DCG;
- Artigo 6.º - Das subunidades orgânicas, secções, sectores ou unidades que integram o DCG;
- Artigo 7.º - Objetivos gerais do DCG.

Capítulo IV - Normas de funcionamento interno do DCG

- Artigo 8.º - Coordenação;
- Artigo 9.º - Reuniões de coordenação do DCG;

- Artigo 10.º - Regime de substituição;
- Artigo 11.º - Concretização do dever legal de informação;
- Artigo 12.º - Mecanismos de uniformização de procedimentos;
- Artigo 13.º - Distribuição de tarefas;
- Artigo 14.º - Regime de exercício de funções públicas;
- Artigo 15.º - Acumulação com outras funções públicas;
- Artigo 16.º - Acumulação com funções privadas;
- Artigo 17.º - Regime de exercício de funções públicas dos dirigentes municipais;
- Artigo 18.º - Autorização para acumulação de funções;
- Artigo 19.º - Interesse no procedimento;
- Artigo 20.º - Marcação de férias.

Capítulo V - Normas de relacionamento entre o DCG e as demais unidades orgânicas municipais

- Artigo 21.º - Princípios orientadores;
- Artigo 22.º - Concessão de apoio instrumental;
- Artigo 23.º - Regras a observar na emissão de Pareceres técnico-jurídicos;
- Artigo 24.º - Emissão de circulares, editais e outros atos de publicitação e emissão de certidões.

Capítulo VI - Disposições Finais

- Artigo 25.º - Regime de comunicações e notificações;
- Artigo 26.º - Contagem de prazos;
- Artigo 27.º - Registo de expediente;
- Artigo 28.º - Direito aplicável;
- Artigo 29.º - Integração de lacunas;
- Artigo 30.º - Aprovação;
- Artigo 31.º - Revisão;
- Artigo 32.º - Entrada em vigor.

REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

I - Nota Justificativa

1. Dando concretização à credencial legal consagrada no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, diploma que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, a Assembleia Municipal de Murça, em reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 20 de fevereiro de 2026, aprovou o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Murça, Estrutura, Competências e Organograma.
2. Sequencialmente, e nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do referido Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2026, através do Aviso n.º 6728/2026/2, o novo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Murça, nele se desenvolvendo a previsão da estrutura nuclear e da estrutura flexível, a definição das subunidades orgânicas, a consagração dos Gabinetes de Apoio, a regulamentação para os cargos de direção intermédia e, ainda, o organograma da macroestrutura dos serviços municipais.
3. No âmbito da estrutura nuclear definida pelo referido Regulamento municipal está integrado o Departamento de Coordenação Geral, dispondo o mesmo, em traços gerais, de competências transversais em matéria de assessoria técnico-administrativa às atividades desenvolvidas pelos órgãos autárquicos e restantes serviços municipais, coordenando a ação de todas as unidades orgânicas existentes na estrutura interna municipal.
4. Nos termos regulamentares, o Departamento de Coordenação Geral, dirigido por um Diretor de Departamento, é composto pelas seguintes unidades orgânicas:
 - a) Unidade Flexível de 2.º Grau Jurídica e Administrativa;
 - b) Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Financeira e Contratação Pública;

- c) Unidade Flexível de 2.º Grau de Tecnologias da Informação e Comunicações;
 - d) Unidade Flexível de 2.º Grau de Planeamento e Gestão Urbana;
 - e) Unidade Flexível de 3.º Grau de Contabilidade e Finanças;
 - f) Unidade Flexível de 3º Grau de Cultura, Eventos e Turismo;
 - g) Unidade Flexível de 3º Grau de Juventude, Educação e Desporto;
 - h) Unidade Flexível de 3.º Grau de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
 - i) Unidade Flexível de 3.º Grau de Saúde e Ação Social;
 - j) Unidade Flexível de 3.º Grau de Serviços Operacionais;
 - k) Gabinete de Controlo e Prevenção de Riscos.
5. Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 2º, do Anexo I, do mencionado Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, o funcionamento do Departamento deverá ser orientado por normas que regulam a sua atividade interna e a sua articulação com os restantes serviços, em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal.
6. Neste contexto, dando execução a tal comando normativo, o presente Regulamento de funcionamento do Departamento de Coordenação Geral tem em vista a concretização dos seguintes objetivos estratégicos, a saber:
- a) Consagração de um conjunto de princípios de boa gestão e de boas práticas administrativas que devem pautar o normal funcionamento do Departamento e sua relação com as demais unidades orgânicas municipais que o integram;
 - b) Estabelecimento de um corpo coerente de normas, de eficácia interna, e disciplinadoras da sua atividade e, sobretudo, da sua articulação funcional com os restantes serviços municipais.
7. Saliente-se que as soluções consagradas no presente Regulamento foram partilhadas com todos os dirigentes municipais que integram o Departamento de Coordenação Geral, tendo sido solicitado aos mesmos a apresentação de contributos em vista a melhorar o conteúdo do Regulamento.
8. Assim, em vista a dar execução aos objetivos acima delineados, e ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 2.º, do Anexo I, do Regulamento dos Serviços Municipais em vigor, foi aprovado, pela Câmara Municipal, em sede de sua reunião ordinária

realizada no dia _____, o Regulamento Interno de Funcionamento do Departamento de Coordenação Geral, o qual é constituído pelas seguintes normas:

II

Do Regulamento Interno de Funcionamento do Departamento de Coordenação Geral

Capítulo I

Objeto e âmbito de aplicação do Regulamento

1.º

(Objeto)

1. O presente Regulamento tem por objeto definir as normas que regulam a atividade interna do Departamento de Coordenação Geral do Município de Murça, doravante designado, abreviadamente, por DCG, e articulação da sua atividade com as demais unidades orgânicas que o integram.
2. A atuação do DCG, no âmbito da execução das atribuições e competências que lhe estão, legalmente, confiadas, deverá ser pautada em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal e pelos decisores políticos que, diretamente, têm responsabilidades de coordenação sobre as matérias associadas às suas áreas de intervenção municipal.

2.º

(Âmbito de aplicação)

1. As normas consagradas no presente Regulamento são aplicáveis a todas as unidades orgânicas e subunidades orgânicas que integram a composição orgânica do DCG e previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais em vigor, devidamente publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2026, através do Aviso n.º 6728/2026/2.
2. As normas previstas no presente Regulamento são, também, diretamente aplicáveis a todos os colaboradores que integram o DCG, constituindo princípios orientadores da atividade profissional, por si, quotidianamente, desenvolvida, designadamente no tratamento de todas os procedimentos administrativos que correm seus termos no DCG e seu relacionamento com as demais unidades orgânicas municipais.

Capítulo II

Missão do Departamento de Coordenação Geral e princípios de boa gestão

3.º

(Missão do DCG)

Atendendo às competências definidas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dando concretização ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, o DCG tem como missão fundamental apoiar técnico-administrativamente as atividades desenvolvidas pelos órgãos autárquicos e restantes serviços municipais, coordenando a ação de todas as unidades orgânicas existentes na estrutura interna municipal.

4.º

(Princípios de boa gestão e de boas práticas)

1. A organização, a estrutura e o funcionamento do DCG devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia na ação, da aproximação dos serviços ao cidadão, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência da afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados, da solidariedade profissional e do trabalho em equipa.
2. A ação desenvolvida pelo DCG está sujeita aos princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa, em geral, e concretizados no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, os princípios da legalidade, igualdade, boa-fé, coerência, responsabilidade, hierarquia, transparência e neutralidade.

Capítulo III

Da estrutura organizacional do

Departamento de Coordenação Geral e suas competências

5.º

(Estrutura orgânica do DCG)

1. O DCG, dirigido por um Diretor de Departamento, enquanto única unidade orgânica nuclear, compreende as seguintes unidades orgânicas municipais, à luz do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais:
 - a) Unidade Flexível de 2.º Grau Jurídica e Administrativa;

- b) Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Financeira e Contratação Pública;
 - c) Unidade Flexível de 2.º Grau de Tecnologias da Informação e Comunicações;
 - d) Unidade Flexível de 2.º Grau de Planeamento e Gestão Urbana;
 - e) Unidade Flexível de 3.º Grau de Contabilidade e Finanças;
 - f) Unidade Flexível de 3º Grau de Cultura, Eventos e Turismo;
 - g) Unidade Flexível de 3º Grau de Juventude, Educação e Desporto;
 - h) Unidade Flexível de 3.º Grau de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
 - i) Unidade Flexível de 3.º Grau de Saúde e Ação Social;
 - j) Unidade Flexível de 3.º Grau de Serviços Operacionais;
 - l) Gabinete de Controlo e Prevenção de Riscos
2. As competências próprias de cada uma das unidades orgânicas mencionadas no número anterior constam do clausulado do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2026, através do Aviso n.º 6728/2026/2, dando-se, nessa parte, aqui, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

6.º

(Das Subunidades Orgânicas, Secções, Sectores ou Unidades que integram o DCG)

1. O DCG, compreende, na sua estrutura orgânica, as seguintes subunidades orgânicas, selores ou unidades afetos às respetivas unidades flexíveis:
- a) Afetos a Divisão Jurídica e Administrativa (DAJ) — (Unidade Flexível de 2.º Grau):
 - i) Secção de Expediente, Atendimento e Arquivo;
 - ii) Secção de Recursos Humanos;
 - b) Afetos à Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública — DGF (Unidade Flexível de 2.º Grau):
 - i) Secção de Tesouraria;
 - ii) Secção de Património;
 - iii) Secção de Contratação Pública.
 - c) Afetos à Unidade de Contabilidade e Finanças — UCF (Unidade Flexível de 3.º Grau):
 - i) Secção de Contabilidade e Aprovisionamento;
 - d) Afetos à Divisão de Planeamento e Gestão Urbana — DPGU (Unidade Flexível de 2.º Grau):
 - i) Secção de Apoio Administrativo;

- e) Afetos à Unidade de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — UODS (Unidade Flexível de 3.º Grau);
 - i) Secção de Apoio Administrativo;
 - f) Afetos à Unidade de Saúde e Ação Social — USAS (Unidade Flexível de 3.º Grau);
 - i. Secção de apoio Administrativo;
 - g) Afetos à Unidade de Juventude, Educação e Desporto — UJED (Unidade Flexível de 3.º Grau);
 - i. Secção de apoio administrativo;
3. A DCG, compreende, na sua estrutura orgânica, a seguinte unidade de assessoria e apoio técnico: Gabinete de Controlo e Prevenção de Riscos.

7º

(Objetivos gerais do DCG)

São objetivos gerais do DCG, nos termos do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, e em consonância com o seu posicionamento transversal a toda a organização municipal:

- a) Assegurar a assessoria técnica administrativa à Câmara Municipal, sancionando as propostas técnicas produzidas pelas diversas unidades orgânicas flexíveis e que sejam objeto de deliberação por parte do referido órgão;
- b) Coordenar os Procedimentos Expropriativos;
- c) Sancionar pareceres jurídicos emitidos pela Divisão Jurídica e Administrativa, bem como as informações e propostas elaboradas pelas unidades orgânicas que integram o Departamento;
- d) Dirigir os Processos de Execução Fiscal;
- e) Coordenar a ação de todas as unidades orgânicas que integram o Departamento;
- f) Coordenar o Gabinete de Controlo e Prevenção de Riscos;
- g) Exercer as funções de Notário Privativo do Município;
- h) Coordenar e implementar todas as ações de Modernização Administrativa com projeção no Município;
- i) Certificar e autenticar todos os documentos e atos oficiais da Câmara Municipal, promovendo a publicação de editais.

Capítulo IV

Normas de funcionamento interno do DCG

8.º

(Coordenação)

1. As ações desenvolvidas pelo DCG, no âmbito das suas atribuições e competências, deverão ser articuladas entre todas as unidades orgânicas que integram a sua estrutura - Unidade Nuclear, Unidades Flexíveis, Subunidades Orgânicas, Secções, Sectores ou Unidades -, em vista a evitar a duplicação de procedimentos, a prática de atos inúteis ou a obtenção de decisões ou pronúncias técnico-administrativas contraditórias sobre a mesma matéria.
2. Tal dever de coordenação deverá, também, ser observado nas decisões e/ou pronúncias técnicas a adotar sobre matérias ou assuntos de índole municipal que exijam a intervenção pluridisciplinar de outras unidades orgânicas que integram o Departamento.

9.º

(Reuniões de coordenação do DCG)

1. Em vista a garantir o princípio de coordenação estatuído no número anterior, é realizada, mensalmente, uma reunião de coordenação do DCG, presidida pelo respetivo Diretor de Departamento.
2. Têm assento na reunião de coordenação do DCG, todos os dirigentes municipais que exerçam funções na sua estrutura orgânica, podendo estes, na sua ausência e/ou impedimento, designar os seus substitutos legais para esse efeito.
3. Dando cumprimento à periodicidade estabelecida no n.º 1, as reuniões de coordenação serão convocadas pelo Diretor de Departamento, através de e-mail dirigido aos demais dirigentes municipais, com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data da sua realização, integrando, tal convocatória, todos os assuntos que irão ser objeto de análise, discussão e decisão, a hora e o local da sua realização.
4. A ordem de trabalhos deverá integrar assuntos que, pela sua natureza estratégica e/ou transversal, deverão ser analisados por todas as unidades orgânicas representadas na reunião de coordenação, podendo qualquer dirigente requerer o seu agendamento, em vista à sua inclusão na respetiva ordem, desde que tal diligência seja concretizada até ao dia útil imediatamente anterior à data da sua realização.

5. De cada reunião será lavrada ata que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a hora e local da reunião e os nela presentes, os assuntos apreciados e as decisões tomadas.
6. As atas serão lavradas pelo secretário, designado, para o efeito, pelo Diretor de Departamento, ficando aquele, também, incumbido da formalização e expedição da ordem de trabalhos a todos os interessados, responsabilizando-se, ainda, pela organização de todo o expediente associado ao normal funcionamento das reuniões.
7. Sempre que se verifiquem situações de excecionalidade e indissociáveis da urgência na análise e ou avaliação de determinadas matérias correlacionadas com o funcionamento do Departamento, poderá, o Diretor de Departamento, convocar reunião de coordenação extraordinária, dispensando-se, neste caso, todos os formalismos previstos nos números 3 e 4.
8. As atas referidas no número anterior serão, logo que aprovadas, levadas ao conhecimento do Presidente da Câmara, sendo, tal procedimento, assegurado pelo respetivo secretário da reunião de coordenação.

10.º

(Regime de substituição)

1. Em vista a dar segurança, certeza e paz jurídicas às decisões técnico-administrativas praticadas pelo Departamento, no âmbito do normal desenvolvimento da sua atividade, é estabelecido o seguinte regime de substituição dos titulares dos cargos dirigentes que o integram:
 - a) Nos casos de ausência, falta e/ou impedimento do Diretor de Departamento, o mesmo será substituído pelo Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa.
 - b) Os Dirigentes intermédios de 2º Grau (Chefes de Divisão) serão substituídos, nos casos de ausência, falta ou impedimento, pelos colaboradores/trabalhadores municipais que integrem as respetivas unidades orgânicas, por eles designados.
2. O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados ou subdelegados no substituído.
3. Os critérios que presidem ao regime de substituição consagrado no n.º 1 do presente artigo são os seguintes e de acordo com a seguinte ordem decrescente de importância:
 - a) Analogia das funções exercidas pelo substituto relativamente ao substituído;

b) Dirigente municipal mais antigo no exercício do respetivo cargo.

4. Em vista a garantir o normal funcionamento dos serviços municipais, permitindo a tomada de decisões claras, seguras, conformes com a lei e oportunas, deverão os dirigentes municipais que integram a estrutura orgânica do DCG, dinamizar e/ou operacionalizar mecanismos transparentes de substituição dos seus colaboradores, de acordo com as regras e ou critérios pré-definidos, tendo em linha de conta, designadamente, a sua categoria profissional, as funções que desempenham, o seu grau de responsabilidade e a sua antiguidade na carreira e na categoria profissionais.
5. A definição de tais critérios e o funcionamento de tal regime de substituição, por parte dos dirigentes municipais que integram o DCG, deverão ser levados ao conhecimento do Diretor de Departamento, mediante informação escrita, para o efeito, por estes elaborada.

11.º

(Concretização do dever legal de informação)

1. O pessoal dirigente que integra o DCG tem a obrigação legal de informar, por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais e regulamentares, relativamente a todos os processos que corram junto dos serviços que dirigem e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais.
2. Sempre que as matérias em apreciação integrem, funcionalmente, a panóplia de competências do DCG, deverão os respetivos dirigentes emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter a apreciação, aprovação ou autorização da Administração Central.
3. Em vista à adequada fundamentação técnica dos processos que correm seus termos junto das respetivas unidades orgânicas que integram o DCG, as informações técnico-administrativas que lhe dão suporte deverão estar, obrigatoriamente, instruídas com despacho do dirigente municipal diretamente responsável (Chefe de Divisão) e cujo conteúdo tem previsão no n.º 1, o qual deverá ser, obrigatória e superiormente, sancionado pelo Diretor de Departamento ou, na sua falta, ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.
4. Só após terem sido esgotados tais patamares hierárquicos e de corresponsabilidade funcional, previstos no número anterior, estarão reunidas todas as condições formais, administrativas e técnicas indispensáveis ao encaminhamento dos respetivos

processos administrativos, em vista à obtenção de decisão por parte do órgão municipal e/ou do decisor político legalmente competente.

5. Sempre que as matérias objeto de decisão sejam de natureza iminente administrativa, deverá o processo ser, obrigatoriamente, instruído com informação escrita prestada pelo Coordenador Técnico funcionalmente responsável pela coordenação da respetiva subunidade orgânica e/ou secção ou unidade, pronunciando-se, este, sobre o seu adequado enquadramento legal.
6. O dever legal de informação previsto no presente artigo deve ser, obrigatoriamente, cumprido pelos respetivos dirigentes municipais, independentemente da eficácia interna ou externa dos efeitos dos processos administrativos objeto de decisão por parte dos órgãos municipais ou dos competentes decisores políticos.

12.º

(Mecanismos de uniformização de procedimentos)

1. As informações produzidas pelas unidades orgânicas que integram o DCG, em vista à necessária e vantajosa uniformização de procedimentos e reforço e clareza da fundamentação técnica das suas decisões, deverão adotar a matriz de informação técnico-administrativa consagrada no presente Regulamento.
2. Sem prejuízo da autonomia técnico-administrativa de seu autor, as informações técnico-administrativas produzidas pelas diversas unidades orgânicas que compõem o DCG deverão, obrigatoriamente, integrar os seguintes elementos fundamentadores:
 - a) Introdução/Enquadramento sumário da matéria objeto de apreciação;
 - b) Enquadramento factual e legal das matérias objeto de apreciação (Fundamentação);
 - c) Conclusões finais;
 - d) Proposta de atuação/Decisão.
3. Nos procedimentos administrativos de natureza simples e/ou repetitiva, poderá ser dispensada a adoção de tal matriz de informação, desde que tal dispensa seja fundamentada pelo dirigente municipal funcionalmente responsável pela unidade orgânica na qual o processo corre seus termos.

13.º**(Distribuição de tarefas)**

1. A distribuição de tarefas pelos trabalhadores afetos às unidades orgânicas que integram o DCG, deve visar os princípios estatuidos no n.º 1, do artigo 4.º deste Regulamento, de modo a concorrer para o alcance de resultados na prossecução dos objetivos articuladamente definidos para as respetivas unidades orgânicas e trabalhadores.
2. Os critérios gerais que devem presidir à distribuição tendencialmente equitativa das tarefas, em conformidade com o número anterior, são os seguintes por ordem decrescente de importância:
 - a) Compatibilização da natureza e complexidade da matéria com os conhecimentos técnicos e perfil de competências do respetivo trabalhador;
 - b) Categoria e ou responsabilidade funcional do trabalhador.
3. Sem prejuízo do previsto nos números antecedentes, sempre que se trate de procedimentos de natureza complexa ou transversal a diferentes unidades orgânicas, as tarefas deverão ser asseguradas por uma equipa pluridisciplinar, cuja constituição deverá, obrigatoriamente, ser sugerida ao Diretor do DCG, pelo dirigente da unidade orgânica onde corre o procedimento, sendo ulteriormente submetida à aprovação do Presidente da Câmara ou do competente decisor político.
4. A intenção de modificação substancial do regime de tarefas, superiormente, determinadas para os trabalhadores do DCG, deverá ser promovida, sempre que possível, mediante auscultação do respetivo trabalhador, sendo, previamente, comunicado, tal procedimento, ao Diretor de Departamento.
5. Registando-se a efetiva alteração do aludido regime de tarefas, deverá o Diretor do DCG dar imediato conhecimento de tal facto ao Presidente da Câmara

14.º**(Regime de exercício de funções públicas)**

As funções públicas desempenhadas pelos trabalhadores do DCG são, em regra, exercidas em regime de exclusividade.

15.º

(Acumulação com outras funções públicas)

1. O exercício de funções pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando estas não sejam remuneradas e haja na acumulação manifesto interesse público.
2. Sendo remuneradas e havendo manifesto interesse público na acumulação, o exercício de funções apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas nos casos previstos no artigo 21.º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/09 e ulteriores alterações.

16.º

(Acumulação com funções privadas)

1. A título remunerado ou não, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, podem ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou atividades privadas desde que as mesmas não sejam concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes, em especial, aquelas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.
2. Podem ainda ser acumuladas, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou atividades privadas que:
 - a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - c) Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - d) Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

17.º

(Regime de exercício de funções públicas dos dirigentes municipais)

1. O exercício de cargos dirigentes é feito em regime de exclusividade, ficando os titulares de cargos dirigentes sujeitos ao regime de acumulação de funções previsto

nos artigos 21.º e seguintes, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/09 e ulteriores alterações.

2. Por força da remissão constante no n.º 6 da retro citada disposição legal, o pessoal dirigente encontra-se sujeito ao regime de autorização para acumulação de atividades ou funções.
3. O pessoal dirigente está sujeito ao regime de incompatibilidades, impedimentos e inibições previsto no artigo 17.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e ulteriores alterações.

18.º

(Autorização para acumulação de funções)

1. A acumulação de funções depende de prévia autorização da entidade competente, através de requerimento do trabalhador do DCG, dirigido ao Presidente da Câmara, do qual deve constar a indicação:
 - a) Do local do exercício da função ou atividade a acumular;
 - b) Do horário em que ela se deve exercer;
 - c) Da remuneração a auferir, quando seja o caso;
 - d) Da natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respetivo conteúdo;
 - e) Das razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d), do n.º 3 do artigo 22.º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/09 e ulteriores alterações;
 - f) Das razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.ºs 1 e 2 e na alínea c), do n.º 3, do artigo 22.º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/09 e ulteriores alterações;
 - g) Do compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.
2. A autorização concedida pelo Presidente da Câmara, em vista à acumulação de funções, é válida até 31 de Dezembro do ano a que diz respeito, devendo o trabalhador interessado apresentar, anualmente, novo pedido tendente à eventual obtenção do competente ato de autorização e desde que se encontrem reunidos todos os pressupostos de facto e de direito indispensáveis à sua prática.

19.º

(Interesse no procedimento)

1. Os trabalhadores do DCG não podem prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projetos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua direta influência.
2. Os trabalhadores do DCG não podem beneficiar, pessoal e indevidamente, de atos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua direta influência.
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se colocados sob direta influência do trabalhador os órgãos ou unidades orgânicas que:
 - a) Estejam sujeitos ao seu poder de direção, superintendência ou tutela;
 - b) Exerçam poderes por ele delegados ou subdelegados;
 - c) Tenham sido por ele instituídos, ou relativamente a cujo titular tenha participado como entidade empregadora pública, para o fim específico de intervir nos procedimentos em causa;
 - d) Sejam integrados, no todo ou em parte, por trabalhadores por ele designados por tempo determinado ou determinável;
 - e) Cujo titular ou trabalhadores neles integrados tenham, há menos de um ano, sido beneficiados por qualquer vantagem remuneratória, ou obtido menção relativa à avaliação do seu desempenho, em cujo procedimento ele tenha participado;
 - f) Com ele colaborem, em situação de paridade hierárquica, no âmbito do mesmo órgão ou serviço ou unidade orgânica.
4. É equiparado ao interesse do trabalhador, definido nos termos dos n.ºs 1 e 2, o interesse:
 - a) Do seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, dos seus ascendentes e descendentes em qualquer grau, dos colaterais até ao 2.º grau e daquele que com ele viva nas condições do artigo 2020.º do Código Civil;
 - b) Da sociedade em cujo capital detenha, direta ou indiretamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10 %.

5. Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, os trabalhadores devem comunicar ao respetivo superior hierárquico, antes de tomadas as decisões, praticados os atos ou celebrados os contratos referidos nos n.ºs 1 e 2, a existência das situações referidas no n.º 4.
6. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 51.º do Código do Procedimento Administrativo.

20.º

(Marcação de férias)

1. A marcação do gozo do período de férias por parte de todos os trabalhadores que integram o DCG deverá ser feita em observância com o quadro legal em vigor, sobre a matéria, e de acordo com o mapa de férias, o qual deverá ser, obrigatoriamente, sancionado pelo respetivo dirigente municipal.
2. Os mapas de férias deverão, obrigatoriamente, ser levados ao conhecimento do Diretor de Departamento, depois de aprovados pelo dirigente municipal responsável pela respetiva unidade orgânica, dando aquele imediato conhecimento dos mesmos ao Presidente da Câmara Municipal.
3. Para além dos critérios legalmente definidos sobre a matéria, a marcação do gozo do período de férias por todos os trabalhadores que integram o DCG deverá ser feita por forma a evitar a ocorrência de perturbações funcionais significativas junto dos respetivos serviços.
4. A marcação do gozo do período de férias por parte dos dirigentes municipais que integram o DCG deverá ser sempre, coordenada pelo Diretor de Departamento, na salvaguarda do princípio de articulação interdepartamental e na tentativa de conciliação dos superiores interesses funcionais do Departamento com o exercício legal de tal direito por parte dos dirigentes municipais interessados.
5. Em vista a garantir um adequado funcionamento do Departamento e o necessário acionamento legal do regime de substituição, quando exigível, os dirigentes municipais responsáveis pelas unidades orgânicas que integram o DCG deverão dar, sempre que possível, nota pessoal, ao Diretor de Departamento, das suas faltas ou ausências, informando-o, simultaneamente, sobre o estado dos processos administrativos prioritários e que se encontram em tramitação.
6. Mediante a apresentação de requerimento devidamente fundamentado, poderá o trabalhador interessado solicitar a alteração do seu plano de férias, superiormente,

aprovado, podendo, tal pretensão, ser deferida desde que tal modificação não comprometa o bom funcionamento dos serviços ou se sobreponha ao plano de férias já definido para os demais trabalhadores a exercer funções na correspondente unidade orgânica do DCG.

7. As férias devem ser gozadas no decurso do ano civil em que se vencem, não sendo permitido acumular no mesmo ano férias de dois ou mais anos, ressalvadas as situações excepcionais, legalmente previstas, sobre a matéria.

Capítulo V

Normas de relacionamento entre o DCG e as demais unidades orgânicas municipais

21.º

(Princípios orientadores)

1. As relações funcionais estabelecidas entre o DCG e as demais unidades orgânicas que integram a estrutura municipal devem pautar-se pelos princípios de articulação, cooperação, boa-fé, lealdade e autenticidade na ação, da responsabilidade e da especialidade.
2. Os técnicos e/ou trabalhadores do DCG, incluindo os respetivos dirigentes, estão legitimados a integrar equipas, comissões ou grupos de trabalho, de cariz pluridisciplinar, de natureza interna ou externa ao Município, ou participar em reuniões de trabalho envolvendo várias unidades orgânicas, desde que, para o efeito, sejam, superiormente, convocados pelo decisor político responsável.
3. Tal participação deverá ser, obrigatoriamente, comunicada pelo respetivo colaborador ao dirigente municipal responsável, devendo este comunicar, ao dirigente máximo dos serviços do DCG, no caso, ao Diretor de Departamento, dando-lhe nota do resultado de tais atividades.

22.º

(Concessão de apoio instrumental)

1. No âmbito das suas atribuições e competências estatuídas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, o DCG assegura a assessoria técnico-administrativa de todos os órgãos municipais e restantes serviços municipais,

coordenando a ação de todas as unidades orgânicas existentes na estrutura interna municipal.

2. Sempre que tal apoio seja solicitado pelas diversas unidades orgânicas que integram a estrutura municipal, a sua formalização e operacionalização deverá observar o cumprimento das seguintes regras procedimentais:
 - a) Formalização, por escrito, do pedido de apoio, com a indicação, clara e objetiva, da matéria que justifica a intervenção do DCG e do calendário legal e/ou funcional estabelecido em vista à prática da decisão administrativa que lhe está subjacente;
 - b) Tal pedido deverá ser, obrigatoriamente, sancionado, respetivamente, pelo dirigente máximo da respetiva unidade orgânica e, nos casos de unidades que não integram a composição orgânica do DCG, pelo decisor político responsável pela correspondente área de intervenção municipal.
3. Na falta de disposição legal ou de fixação por parte do decisor político, o prazo para a materialização de tal apoio instrumental por parte do DCG é de dez dias úteis, contados a partir do registo de entrada do respetivo processo no DCG, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 71.º do Código do Procedimento Administrativo, e desde que devidamente instruído nos termos estabelecidos no número anterior, sob pena de devolução à unidade orgânica petionária.
4. Nos procedimentos administrativos de natureza simples ou repetitivos ou ainda em situações de excecionalidade indissociáveis da urgência, devidamente fundamentada, na tomada de decisão administrativa, poderão ser dispensados todos os formalismos previstos no n.º 2 do presente artigo, determinando, simultaneamente, tal situação, o encurtamento excecional do prazo geral estabelecido no número anterior.

23.º

(Regras a observar na emissão de pareceres técnico-jurídicos)

1. O pedido de emissão de pareceres técnico-jurídicos formalizado pelas unidades orgânicas que integram a estrutura dos serviços municipais, e sobre as diversas matérias relacionadas com a atividade municipal, nomeadamente, urbanismo, recursos humanos, contratação pública, expropriações e licenciamentos diversos, terá uma resposta positiva dada pela Unidade Flexível de 2.º Grau Jurídica e Administrativa, desde que se verifiquem, cumulativamente, os seguintes pressupostos formais e materiais:

- a) Tal pedido seja, devidamente, sancionado, pela Câmara Municipal, pelo Presidente da Câmara ou Vereador responsável pela respetiva área de intervenção municipal;
 - b) Tal pedido seja acompanhado de informação técnica enquadradora da situação aparentemente controvertida, proceda à sua análise e proponha uma solução para a questão objeto de apreciação técnico-jurídica;
 - c) As dúvidas que justificam o pedido de emissão de parecer técnico-jurídico deverão ser apontadas e/ou destacadas de forma clara, concreta e objetiva;
 - d) Não se encontrar disponibilizado parecer técnico-jurídico sobre a mesma questão relativamente àquela que é objeto do pedido em causa.
2. A emissão de parecer técnico-jurídico, ressalvadas as situações de urgência imperiosa devidamente fundamentadas, deverá ocorrer no prazo máximo de quinze dias úteis contados a partir da data de receção do respetivo pedido pela Unidade Flexível de 2.º Grau Jurídica e Administrativa, e desde que devidamente instruídos com todos os elementos mencionados no número anterior, sob pena de imediata devolução do processo à unidade orgânica peticionária.
 3. Considerando a elevada complexidade da matéria objeto de apreciação técnico-jurídico poderá, a Unidade Flexível de 2º Grau Jurídica e Administrativa, excecionalmente, solicitar, junto do Diretor de Departamento, a prorrogação, em dobro, do prazo estabelecido no número anterior e desde que tal facto não comprometa o cumprimento do dever legal de decidir e seja, atempadamente, comunicado à unidade orgânica peticionária do parecer técnico-jurídico.
 4. As regras procedimentais previstas nos números anteriores são extensíveis, com as devidas adaptações, aos pedidos de pareceres técnicos que venham a ser solicitados às restantes unidades flexíveis que integram a composição orgânica do DCG.

24.º

(Emissão de circulares, editais e outros atos de publicitação e emissão de certidões)

1. A prática, pelo DCG, de atos associados ao dever de publicitação das decisões administrativas, nomeadamente a emissão de circulares e de editais, bem como a emissão de certidões administrativas, e correlacionados com processos administrativos cuja tramitação correu seus termos nas demais unidades orgânicas

que integram a estrutura dos serviços municipais, não está sujeita às regras previstas nos artigos 22.º e 23.º do presente Regulamento.

2. Tais atos deverão ser praticados nos termos e condições previstos, sobre a matéria, no Código do Procedimento Administrativo e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 16 de março de 2023.

Capítulo VI

Disposições finais

25.º

(Regime de comunicações e notificações)

1. As notificações e/ou comunicações previstas no presente Regulamento devem ser efetuadas mediante correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados sem necessidade de confirmação por qualquer outro meio.
2. O prazo máximo para a comunicação e/ou notificação dos atos previstos no presente regulamento é de cinco dias, independentemente da eficácia dos seus efeitos ser interna ou externa.

26.º

(Contagem de prazos)

Salvo disposição legal em contrário, os prazos previstos no presente Regulamento contam-se nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

27.º

(Registo de expediente)

Todos os atos, impulsos procedimentais ou movimentações de processos administrativos verificados quer no âmbito do DCG, quer nas suas relações com as unidades orgânicas que não integram a sua composição orgânica e /ou com órgãos municipais e respetivos decisores políticos, deverão ser, obrigatoriamente, registados através de protocolo eletrónico ou, na sua falta, através de protocolo em suporte de papel.

28.º**(Direito aplicável)**

Em tudo que não estiver previsto no presente Regulamento e não for suficientemente disciplinado por aplicação dos princípios gerais de atuação nele consagrados, são subsidiariamente aplicadas as normas previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor e, com as devidas adaptações, as decisões produzidas, sobre a matéria, pelos respetivos órgãos municipais.

29.º**(Integração de lacunas)**

Todas as dúvidas e/ou omissões que, eventualmente, surjam na aplicação ou interpretação das normas consagradas no presente Regulamento serão dirimidas mediante deliberação da Câmara Municipal, sendo, para o efeito, auscultado, previamente, o DCG, sobre a matéria aparentemente controvertida.

30.º**(Aprovação)**

Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 2.º, do Anexo I, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, devidamente publicado no **Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2026**, através do **Aviso n.º 6728/2026/2**, o presente Regulamento foi aprovado mediante deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião (Ordinária/Extraordinária), realizada no dia _____.

31.º**(Revisão)**

1. O presente Regulamento é revisto no prazo de dois anos a contar da data da sua entrada em vigor.
2. Para permitir a revisão referida no número anterior, as unidades orgânicas que integram a estrutura do DCG, ficam obrigadas a elaborar, anualmente, um relatório sumário com a indicação de todos os constrangimentos detetados e emergentes da experiência efetiva da sua aplicação, designadamente no que concerne às normas

de natureza funcional nele estabelecidas e reguladoras das relações entre o DCG e as diversas unidades orgânicas previstas na estrutura interna municipal.

32.º

(Entrada em vigor)

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte a contar da sua divulgação mediante a emissão de circular interna dirigida a todos os serviços municipais.
2. Os efeitos do presente Regulamento são de aplicação imediata, sendo o mesmo aplicável aos procedimentos administrativos em curso na data da sua entrada em vigor.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão Jurídica e Administrativa

PRESENTE À REUNIÃO DE	81 6 2026
DELIBERADO	Aprovado
	unanimidade.
	A DJA. A DAF. E executado



DOC. 2026, Geral, E, G, 3255
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

PROPOSTA DE SUBVENÇÃO

Ref.º DJA – SUB_24/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação.
02-06-2026-15:57:08 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a proposta técnica elaborada, sobre a matéria, pela DJA.
Para os devidos efeitos, sugere-se que este assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.
À consideração do PC.

02-06-2026-15:03:26 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

ASSUNTO

PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO, SUBVENÇÃO, ÀS FÁBRICAS DE IGREJA DE SÃO JOÃO PAULO DE PALHEIROS, FÁBRICA DA IGREJA DE VALONGO DE MILHAIS, FÁBRICA DA IGREJA DE JOU E FÁBRICA DA IGREJA DE NOURA, NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES POPULARES E RELIGIOSAS (2026)

DESCRÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 18.5.2026

I – Informação preliminar

De acordo com os pedidos (conforme anexo), de apoio financeiro, por parte das Fábricas de Igreja tenho a propor o seguinte:

II – Enquadramento do pedido

1. Considerando que as festas populares e religiosas que se realizam nas diferentes localidades do Concelho de Murça desempenham um papel fundamental na preservação do património cultural, social e recreativo;
2. Considerando que estas celebrações, profundamente enraizadas nas tradições locais, contribuem para a coesão da comunidade e para o fortalecimento dos laços entre gerações, preservando e transmitindo os costumes que moldaram a nossa identidade ao longo dos séculos;
3. Considerando que, do ponto de vista cultural, estas festas são uma manifestação viva das tradições, permitindo a valorização e promoção do património imaterial do Concelho;
4. Considerando que as festividades, em causa, são momentos de celebração da história do Concelho, refletindo o sentido de pertença à comunidade;
5. Considerando, ainda, que, sob o ponto de vista social, estas festas são um ponto de encontro e convivência, promovendo a inclusão e o envolvimento de toda a população, desde os mais jovens aos mais idosos, traduzindo-se em momentos de partilha e de fortalecimento do sentimento de identidade e união, ao mesmo tempo que dinamizam as economias locais;
6. Considerando que, tendo em conta a importância cultural, social e recreativa destas festas, a atribuição de um apoio às mesmas se afigura de interesse local, permitindo que cada localidade celebre as suas festividades com a devida dignidade;
7. Considerando que, através dos pedidos, a **Fábrica da Igreja de Jou** veio solicitar um apoio financeiro no valor de 1000€ (Festa do Corpo de Deus de Jou), a **Fábrica da Igreja de Noura** veio solicitar um apoio financeiro de 1000€ (Festas em Honra de Santa Barbara e Santo Amaro), a **Fábrica da Igreja de Valongo de Milhais** veio solicitar um apoio financeiro de 1500€ (Festas da Ribeirinha, Festa de Serapicos e Festa de Carvas) e a **Fábrica da Igreja de São João Paulo de Palheiros** veio solicitar um apoio financeiro de 500€ (Festas de Paredes).

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

III – Enquadramento Legal

1. Considerando que os Municípios detêm atribuições no património, cultura e tempos livres, conforme estatuído nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;
2. Considerando que compete à Câmara Municipal, conforme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.
4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, **com cabimento n.º 2026/529**.
5. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com o compromisso de fundo disponível **(CFD) n.º 2026/495** com um valor de 1000€ para a Fábrica da Igreja de Noura.
6. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com o compromisso de fundo disponível **(CFD) n.º 2026/493** com um valor de 1500€ para a Fábrica da Igreja de Valongo de Milhais.
7. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com o compromisso de fundo disponível **(CFD) n.º 2026/492** com um valor de 500€ para a Fábrica da Igreja de São João Paulo de Palheiros.
8. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com o compromisso de fundo disponível **(CFD) n.º 2026/494** com um valor de 1000€ para a Fábrica da Igreja de Jou.

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

IV – Valor da Subvenção e dados das entidades a apoiar

- Apoio financeiro no valor de total de 4000,00 euros ⁽¹⁾.
- Entidade a subvencionar: Fábrica da Igreja de Jou nif.º 502457465 com valor de 1000€, Fábrica da Igreja de São João Paulo de Palheiros nif.º 504591568 com um valor de 500€, Fábrica da Igreja de Valongo de Milhais nif.º 502457520 com um valor de 1500€ e Fábrica da Igreja de Noura nif.º 504259709 com um valor de 1000€.
- A proposta de apoio financeiro, em referência, apresenta em anexo os documentos habilitados designadamente: certidão de não dívida à S.S, certidão de não dívida às finanças, entre outros, por parte da entidade subvencionada.

V – Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

1. Agendamento do presente assunto para a próxima reunião de câmara, em vista a que o órgão executivo pratique deliberação traduzida na aprovação, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da atribuição de um apoio financeiro à **Fábrica da Igreja de Jou** com valor de 1000€, **Fábrica da Igreja de São João Paulo de Palheiros** com um valor de 500€, **Fábrica da Igreja de Valongo de Milhais** com um valor de 1500€ e **Fábrica da Igreja de Noura** com um valor de 1000€ com vista ao desenvolvimento, dinamização e iniciativas que abranjam as atividades festivas populares e religiosas.

2. Os efeitos da deliberação que venha a ser praticada sobre o presente assunto deverá ter os seus efeitos retroagidos à data do evento, ao abrigo do artigo 156º do Código do Procedimento Administrativo, tratando-se de um ato com eficácia retroativa;

3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

4.A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com cabimento n.º 2026/529.

5.Por último, caso a presente proposta seja aprovada, dever-se-á proceder à notificação das Fábricas da Igreja beneficiárias, nos termos do CPA;

À consideração superior,

DJA,

O Técnico Superior em regime de mobilidade,

Miguel A. B. Morais


02/06-
202609-53-24

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

Fábrica da Igreja da Freguesia de Jou
Rua da Seara, 2
5090-076 JOU

Câmara Municipal de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112 MURÇA

Jou, 25 de maio de 2026

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para a Festa do Corpo de Deus - Jou

Exmo. Senhor Presidente

Venho, por este meio, na qualidade de presidente da Comissão de Festas do Corpo de Deus de Jou, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça, no valor de 1.000€, com vista à realização da referida festividade, que terá lugar na paróquia e freguesia de Jou, entre 3 e 4 de junho de 2026.

As festas populares em meios mais pequenos, como é o caso, desempenham um papel fundamental na coesão social, na preservação das tradições locais e no combate ao isolamento das populações. São momentos de reunião entre gerações, de reforço do sentido comunitário e de dinamização cultural e económica da região.

Cientes do compromisso que a Câmara Municipal tem mantido com as freguesias do concelho e com a promoção das nossas tradições, acreditamos que este apoio será mais um contributo valioso para manter viva a identidade das nossas gentes.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Pe. Marcelo Rodrigues



Serviço de Finanças de MURCA - [2429]

CERTIDÃO

Alípio José Santos Barreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MURCA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FABRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE JOU

NIF: 502457465

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502457465

Cód. Validação: DWPFJKDFLVQA

O Chefe de Finanças,

(Alípio José Santos Barreira)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

**DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte FABRICA DA IGREJA
DA FREGUESIA DE JOU

FABRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE JOU
JOU
MURÇA
5090-076 JOU

Firma/Denominação FABRICA DA IGREJA DA
FREGUESIA DE JOU

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal 502457465

N.º da Declaração 136577241ASCD26

Data de emissão 2026-05-29

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, art. 208.º, versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores. Refere-se à
situação contributiva apurada até à data de emissão e não impede que sejam apuradas dívidas no futuro.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 82.º, n.os 1 e 3, versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, a contar da data de emissão.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 84.º, versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

António Eduardo Sousa

Como obter a versão digital e confirmar se este documento é autêntico?

Para obter a versão digital deste documento e confirmar a sua autenticidade, aceda ao Portal da Segurança Social, entre em "Links úteis", escolha "Obter documento" e depois insira o seguinte código de acesso:
3-ud1b-knb6-o8bf-g9jl-vlvr-0 Válido até: 2028-05-29

Os dados deste documento constam do Sistema de Informação da Segurança Social à data da sua emissão.



Comissão de Festas 2026

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Dr. Mário Artur Lopes

Noura, 13 de Abril de 2026

ASSUNTO: Pedido de patrocínio para as Festividades em Honra de Santa Bárbara e Santo Amaro - Noura

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça,

A Comissão de Festas em Honra de Santa Bárbara e Santo Amaro em Noura, irá realizar este ano a festa da nossa aldeia, que decorrerá nos dias 07, 08, 09 e 10 de Agosto. Neste sentido, vimos por este meio, solicitar apoio financeiro para a realização das festividades previstas.

A organização destas festividades envolve um conjunto significativo de despesas, essenciais para manter vivas as nossas tradições e proporcionar aos habitantes da nossa terra, momentos de partilha, diversão, cultura e fé.

Agradecemos desde já, toda a atenção que possam dar ao assunto em epígrafe e aguardamos a resposta ao pedido efetuado.

Para eventual transferência enviamos: IBAN: PT51

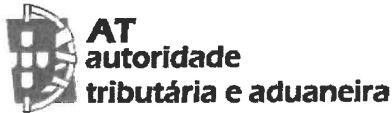
Com a certeza que dará o melhor atendimento ao solicitado,

Cordialmente,

Comissão de Festas de Santa Bárbara e Santo Amaro 2026

(Re. Ricardo Machado)

Presidente da Comissão de Festas de Santa Bárbara e Santo Amaro



Serviço de Finanças de MURCA - [2429]

CERTIDÃO

Alípio José Santos Barreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MURCA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOURA

NIF: 504259709

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 504259709

Cód. Validação: ITCNKTACNBGA

O Chefe de Finanças,

(Alípio José Santos Barreira)

**DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte FÁBRICA DA IGREJA
PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOURA

Firma/Denominação FÁBRICA DA IGREJA
PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOURA

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal 504259709

N.º da Declaração 134896724ASCD26

Data de emissão 2026-05-20

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOURA
NOURA
MURÇA
5090-200 NOURA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, art. 208.º, versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores. Refere-se à
situação contributiva apurada até à data de emissão e não impede que sejam apuradas dívidas no futuro.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 82.º, n.os 1 e 3, versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, a contar da data de emissão.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 84.º, versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


António Eduardo Sousa

Como obter a versão digital e confirmar se este documento é autêntico?

Para obter a versão digital deste documento e confirmar a sua autenticidade, aceda ao Portal da Segurança Social, entre em
"Links úteis", escolha "Obter documento" e depois insira o seguinte código de acesso:
3-3lv4-la38-ket8-9fni-9f07-t Válido até: 2028-05-20

Os dados deste documento constam do Sistema de Informação da Segurança Social à data da sua emissão.

Fábrica da Igreja da Freguesia de Valongo de Milhais
Rua da Seara, 2
5090-076 JOU

Câmara Municipal de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112 MURÇA

Valongo de Milhais, 25 de maio de 2026

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para a Festa de Carvas

Exmo. Senhor Presidente

Venho, por este meio, na qualidade de presidente da Comissão de Festas de Carvas, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça, no valor de 500€, com vista à realização da referida festividade, que terá lugar de Carvas, na paróquia e freguesia de Valongo de Milhais, entre 24 e 28 de junho de 2026.

As festas populares em meios mais pequenos, como é o caso, desempenham um papel fundamental na coesão social, na preservação das tradições locais e no combate ao isolamento das populações. São momentos de reunião entre gerações, de reforço do sentido comunitário e de dinamização cultural e económica da região.

Cientes do compromisso que a Câmara Municipal tem mantido com as freguesias do concelho e com a promoção das nossas tradições, acreditamos que este apoio será mais um contributo valioso para manter viva a identidade das nossas gentes.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Pe. Marcelo Rodrigues

Fábrica da Igreja da Freguesia de Valongo de Milhais
Rua da Seara, 2
5090-076 JOU

Câmara Municipal de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112 MURÇA

Valongo de Milhais, 25 de maio de 2026

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para a Festa de Serapicos

Exmo. Senhor Presidente

Venho, por este meio, na qualidade de presidente da Comissão de Festas de Serapicos, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça, no valor de 500€, com vista à realização da referida festividade, que terá lugar de Serapicos, na paróquia e freguesia de Valongo de Milhais, entre 12 e 13 de junho de 2026.

As festas populares em meios mais pequenos, como é o caso, desempenham um papel fundamental na coesão social, na preservação das tradições locais e no combate ao isolamento das populações. São momentos de reunião entre gerações, de reforço do sentido comunitário e de dinamização cultural e económica da região.

Cientes do compromisso que a Câmara Municipal tem mantido com as freguesias do concelho e com a promoção das nossas tradições, acreditamos que este apoio será mais um contributo valioso para manter viva a identidade das nossas gentes.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Pe. Marcelo Rodrigues

Fábrica da Igreja da Freguesia de Valongo de Milhais

Rua da Seara, 2

5090-076 JOU

Câmara Municipal de Murça

Praça 5 de Outubro

5090-112 MURÇA

Valongo de Milhais, 25 de maio de 2026

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para a Festa de Ribeirinha

Exmo. Senhor Presidente

Venho, por este meio, na qualidade de presidente da Comissão de Festas de Ribeirinha, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça, no valor de 500€, com vista à realização da referida festividade, que terá lugar de Ribeirinha, na paróquia e freguesia de Valongo de Milhais, entre 28 a 31 de maio de 2026.

As festas populares em meios mais pequenos, como é o caso, desempenham um papel fundamental na coesão social, na preservação das tradições locais e no combate ao isolamento das populações. São momentos de reunião entre gerações, de reforço do sentido comunitário e de dinamização cultural e económica da região.

Cientes do compromisso que a Câmara Municipal tem mantido com as freguesias do concelho e com a promoção das nossas tradições, acreditamos que este apoio será mais um contributo valioso para manter viva a identidade das nossas gentes.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Pe. Marcelo Rodrigues



Serviço de Finanças de MURCA - [2429]

CERTIDÃO

Alípio José Santos Barreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MURCA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FABRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS

NIF: 502457520

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502457520

Cód. Validação: XYIJBKQIQTMS

O Chefe de Finanças,

(Alípio José Santos Barreira)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

**DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte FABRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS

Firma/Denominação FABRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal 502457520

N.º da Declaração 136560277ASCD26

Data de emissão 2026-05-29

FABRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS
VALONGO DE MILHAIS
VALONGO DE MOLHAIS
5090-220 VALONGO DE MILHAIS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, art. 208.º, versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores. Refere-se à situação contributiva apurada até à data de emissão e não impede que sejam apuradas dívidas no futuro.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 82.º, n.os 1 e 3, versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, a contar da data de emissão.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 84.º, versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

António Eduardo Sousa

Como obter a versão digital e confirmar se este documento é autêntico?

Para obter a versão digital deste documento e confirmar a sua autenticidade, aceda ao Portal da Segurança Social, entre em "Links úteis", escolha "Obter documento" e depois insira o seguinte código de acesso:
3-1c1k-9n7j-5sem-rmcq-3kha-u Válido até: 2028-05-29

Os dados deste documento constam do Sistema de Informação da Segurança Social à data da sua emissão.

Fábrica da Igreja da Freguesia de Palheiros

Rua da Seara, 2

5090-076 JOU

Câmara Municipal de Murça

Praça 5 de Outubro

5090-112 MURÇA

Palheiros, 25 de maio de 2026

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para a Festa de Paredes

Exmo. Senhor Presidente

Venho, por este meio, na qualidade de presidente da Comissão de Festas de Paredes, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Murça, no valor de 500€, com vista à realização da referida festividade, que terá lugar na comunidade de Paredes, paróquia de Palheiros, e União de Freguesias de Noura e Palheiros, entre 29 de junho e 5 de julho de 2026.

As festas populares em meios mais pequenos, como é o caso, desempenham um papel fundamental na coesão social, na preservação das tradições locais e no combate ao isolamento das populações. São momentos de reunião entre gerações, de reforço do sentido comunitário e de dinamização cultural e económica da região.

Cientes do compromisso que a Câmara Municipal tem mantido com as freguesias do concelho e com a promoção das nossas tradições, acreditamos que este apoio será mais um contributo valioso para manter viva a identidade das nossas gentes.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Pe. Marcelo Rodrigues



Serviço de Finanças de MURCA - [2429]

CERTIDÃO

Alípio José Santos Barreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MURCA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PAULO DE PALHEIROS

NIF: 504591568

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 504591568

Cód. Validação: NCNQYSJJVIEQ

O Chefe de Finanças,

(Alípio José Santos Barreira)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão Jurídica e Administrativa

PRESENTE À REUNIÃO DE	8 / 6 / 2026
DELIBERADO	Aprovado
Unanimidade	
A DJA à DGA. Exente	



DOC. 2026, Geral, E, G, 3256
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

PROPOSTA DE SUBVENÇÃO

Ref.º DJA – SUB_25/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação.
02-06-2026-15:52:58 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a proposta técnica elaborada, sobre a matéria, pela DJA.
Para os devidos efeitos, sugere-se que este assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.
À consideração do PC.

02-06-2026-15:04:28 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

ASSUNTO

PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO, SUBVENÇÃO, À FÁBRICA DE IGREJA DE MURÇA PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, BAIRRO DA CORTINHA NOVA – MURÇA, NOS DIAS 5 E 6 FR JUNHO DE 2026.

DESCRÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 18.5.2026

I – Informação preliminar

De acordo com os pedidos (conforme anexo), de apoio financeiro, por parte da Fábrica de Igreja de Murça tenho a propor o seguinte:

II – Enquadramento do pedido

1. Considerando que as festas populares e religiosas que se realizam nas diferentes localidades do Concelho de Murça desempenham um papel fundamental na preservação do património cultural, social e recreativo;
2. Considerando que estas celebrações, profundamente enraizadas nas tradições locais, contribuem para a coesão da comunidade e para o fortalecimento dos laços entre gerações, preservando e transmitindo os costumes que moldaram a nossa identidade ao longo dos séculos;
3. Considerando que, do ponto de vista cultural, estas festas são uma manifestação viva das tradições, permitindo a valorização e promoção do património imaterial do Concelho;
4. Considerando que as festividades, em causa, são momentos de celebração da história do Concelho, refletindo o sentido de pertença à comunidade;
5. Considerando, ainda, que, sob o ponto de vista social, estas festas são um ponto de encontro e convivência, promovendo a inclusão e o envolvimento de toda a população, desde os mais jovens aos mais idosos, traduzindo-se em momentos de partilha e de fortalecimento do sentimento de identidade e união, ao mesmo tempo que dinamizam as economias locais;
6. Considerando que, tendo em conta a importância cultural, social e recreativa destas festas, a atribuição de um apoio às mesmas se afigura de interesse local, permitindo que cada localidade celebre as suas festividades com a devida dignidade;
7. Considerando que, através do pedido, a **Fábrica da Igreja de Murça** veio solicitar um apoio financeiro no valor de 500€ (Festividades em honra do Sagrado Coração de Jesus, Bairro da Cortinha Nova, Murça),

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

III – Enquadramento Legal

1. Considerando que os Municípios detêm atribuições no património, cultura e tempos livres, conforme estatuído nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;
2. Considerando que compete à Câmara Municipal, conforme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.
4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, **com cabimento n.º 2026/500**.
5. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com o compromisso de fundo disponível **(CFD) n.º 2026/467** com um valor de 500€ para a Fábrica da Igreja de Murça.

IV – Valor da Subvenção e dados das entidades a apoiar

- Apoio financeiro no valor de total de 500,00 euros ⁽¹⁾.
- Entidade a subvencionar: Fábrica da Igreja de Murça nif.º 501910913 com valor de 500€,
- A proposta de apoio financeiro, em referência, apresenta em anexo os documentos habilitados designadamente: certidão de não dívida à S.S, certidão de não dívida às finanças, entre outros, por parte da entidade subvencionada.

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

V – Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

1. Agendamento do presente assunto para a próxima reunião de câmara, em vista a que o órgão executivo pratique deliberação traduzida na aprovação, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da atribuição de um apoio financeiro à **Fábrica da Igreja de Murça** com valor de 500€ com vista ao desenvolvimento, dinamização e iniciativas que abranjam as atividades festivas populares e religiosas no Bairro da Cortinha Nova nos dias 5 e 6 de junho de 2026.

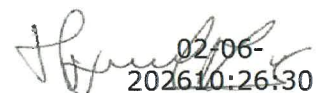
2. Os efeitos da deliberação que venha a ser praticada sobre o presente assunto deverá ter os seus efeitos retroagidos à data do evento, ao abrigo do artigo 156º do Código do Procedimento Administrativo, tratando-se de um ato com eficácia retroativa;

3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.

4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com cabimento n.º 2026/500 e compromisso de fundo disponível n.º 2026/467.

5. Por último, caso a presente proposta seja aprovada, dever-se-á proceder à notificação da Fábricas da Igreja de Murça, nos termos do CPA;

À consideração superior,



02-06-
2026 10:26:30

DJA,

O Técnico Superior em regime de mobilidade,

Miguel A. B. Moraes

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

Comissão de Festas em Honra do Sagrado Coração de Jesus 26

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Dr. Mário Artur Lopes

Murça, 30 de abril de 2026

ASSUNTO: Pedido de patrocínio para as Festividades em Honra do Sagrado Coração de Jesus

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça, a Comissão de Festas em Honra do Sagrado Coração de Jesus, que se vai realizar no Bairro da Cortinha Nova, em Murça, nos dias 05 e 06 de junho, com a parte lúdica e 12 de junho, a parte religiosa. Neste sentido, vimos por este meio, solicitar apoio financeiro para a realização das festividades previstas.

A organização destas festividades envolve um conjunto significativo de despesas, essenciais para manter vivas as nossas tradições e proporcionar aos habitantes da nossa terra, momento de partilha, diversão, cultura e fé.

Agradecemos desde já, toda a atenção que possam dar ao assunto em epigrafe e aguardamos a resposta ao pedido efetuado.

Para eventual transferência enviamos: IBAN: **PT50**

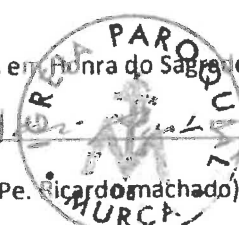
Com a certeza que dará o melhor atendimento ao solicitado,

Cordialmente,

Comissão de Festas em Honra do Sagrado Coração de Jesus



(Pe. Ricardo Machado)



Presidente da Comissão de Festas em Honra do Sagrado Coração de Jesus

Ministério da Justiça
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Registo Central do Beneficiário Efetivo

501910913 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA
Declaração submetida em 25/02/2026 - 16:56:24
Código RCBE: 71e4d4a7-5501-4e5c-a78e-7f3727dfcf89

Dados do Declarante:

Nome: Sibila André Capitão Calado

Declarante na qualidade de Notário com a cédula profissional 00327.

Dados Entidade:

Firma ou Denominação: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA
Número fiscal: 501910913 - Portugal
Morada: LG 31 de Janeiro, 20, 5090-111 Murça, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Murça. Portugal

Beneficiários:

Beneficiário Efetivo 1: Ricardo José Martins Machado

Fonte de informação: Certidão diocese - nomeação
Interesse detido
Nome: Ricardo José Martins Machado
Administrador da entidade: Sim



Serviço de Finanças de MURÇA - [2429]

CERTIDÃO

Alípio José Santos Barreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MURÇA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA

NIF: 501910913

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501910913

Cód. Validação: KVTKDHFYXBS

O Chefe de Finanças,

(Alípio José Santos Barreira)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e Introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

**DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte FAB IGREJA
PAROQUIAL MURCA

Firma/Denominação FAB IGREJA PAROQUIAL
MURCA

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal 501910913

N.º da Declaração 134891134ASCD26

Data de emissão 2026-05-20

FAB IGREJA PAROQUIAL MURCA
PC 5 OUTUBRO
MURCA
5090-000 MURÇA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, art. 208.º, versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores. Refere-se à situação contributiva apurada até à data de emissão e não impede que sejam apuradas dívidas no futuro.

Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 82.º, n.os 1 e 3, versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, a contar da data de emissão.

Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 84.º, versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


António Eduardo Sousa

Como obter a versão digital e confirmar se este documento é autêntico?

Para obter a versão digital deste documento e confirmar a sua autenticidade, aceda ao Portal da Segurança Social, entre em "Links úteis", escolha "Obter documento" e depois insira o seguinte código de acesso:
3-6n2a-q5s3-6797-vvnr-h744-f Válido até: 2028-05-20

Os dados deste documento constam do Sistema de Informação da Segurança Social à data da sua emissão.

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/22	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV	REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201		anamaria	2026/05/22	500	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ANO 2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: TRCC-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO		9.500,00
ORGÂNICA : 02	CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	500,00
PLANO : 2019 A 14		SALDO APÓS CABIMENTO
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS		9.000,00
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR		

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/05/22

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2026/05/22

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2026,Geral,E,G,2998 N.º Pendente 95842
anamariaANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 500

Data do registo (1) : 2026/05/22

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :	
Receitas gerais	(€) (%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)
X Receitas próprias	40.000,00 (€) 100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€) (%)	Outras: Identificação	(€) (%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	30.500,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	9.500,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	500,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	9.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/05/22 Número de lançamento no diário do orçamento: 6840

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/500

APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ANO 2026

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

DOC: 2026,Geral,E,G,3256
DOC: 2026,Geral,E,G,2998 Nº Pendente 95842

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA	SERV REQUIS	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2026/05/22	1		0201	anamaria	2026/05/22	532	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP.	FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA
501910913	1496	TRCF 2026 / 467	LARGO 31 DE JANEIRO, N.º 20
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	5090-000 MURÇA	5 MURÇA
2026/05/22		LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
APOIO FINANCEIRO PARA A FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ANO 2026			

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
TRCC	TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO	ISENTO		500,000		500,000	

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2026/532, Compromisso n.º 2026/467, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/500

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO...	500,00
TOTAL DE DESCONTOS	
TOTAL DE IVA ...	
TOTAL LÍQUIDO...	500,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 849.302,61 €
Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 500,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 848.802,61 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS				
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO	ORGÂNICA ECONÓMICA	ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS	
2026	500	1	TRCC 02	040701	2019	A	14	93.2.5.3.05.01	9.500,00	500,00	9.000,00

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/05/22

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE 8 / 6 / 2026
 DELIBERADO Aprovado
unanimidade
A DTA. e DTA. Executiva



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão Jurídica e Administrativa

PROPOSTA DE SUBVENÇÃO

Ref.º DJA – SUB_26/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
 À próxima reunião de Câmara para deliberação.
 02-06-2026-15:36:32 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a proposta técnica elaborada, sobre a matéria, pela DJA.
 Para os devidos efeitos, sugere-se que este assunto seja agendado para a
 próxima reunião ordinária da CM para deliberação.
 À consideração do PC.

02-06-2026-15:05:23 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ASSUNTO

PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO, SUBVENÇÃO, A TIAGO ALEXANDRE MARQUES SANTOS NIF 203829212, TIAGO ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA NIF 245338276 E BEATRIZ PINTO BRÁZ NIF 275545407 ENQUADRADO NA PROPOSTA N.º 14/GAP/2026.

DESCRÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 02.6.2026**I – Informação preliminar**

De acordo com os pedidos (conforme anexo), de apoio financeiro, tenho a propor o seguinte:

II – Enquadramento do pedido

A Câmara Municipal de Murça, no âmbito das suas atribuições e competências legalmente previstas, nomeadamente na promoção do desenvolvimento local, da valorização dos tempos livres e da dinamização da prática desportiva, reconhece o elevado interesse municipal associado à realização da **12.ª edição da Rampa Porca de Murça**, evento de desporto motorizado de referência no concelho.

Com efeito, o desporto automóvel em Murça constitui uma tradição profundamente enraizada, assumindo-se como um elemento identitário do território e da sua comunidade. A Rampa Porca de Murça, pelo seu historial consolidado, notoriedade e reputação, afirma-se como uma marca distintiva do concelho, projetando-o de forma consistente no panorama nacional e internacional do automobilismo.

Acresce que este tipo de eventos, realizados nas emblemáticas “Curvas de Murça”, nomeadamente nos dias 28 e 29 de março de 2026, configuram-se como importantes instrumentos de promoção territorial, contribuindo diretamente para o aumento da visibilidade do Concelho de Murça, atração de visitantes e consequente dinamização do tecido económico local, com especial impacto nos setores do comércio, restauração e alojamento.

Importa ainda salientar que as iniciativas de desporto motorizado têm demonstrado, ao longo dos anos, uma elevada capacidade de mobilização de público, atraindo milhares de participantes e espectadores, o que reforça o seu potencial enquanto fator de desenvolvimento social, económico e turístico.

O Município de Murça prossegue políticas de dinamização do desporto e promoção da atividade física junto de crianças, jovens e adultos, enquanto pilar do desenvolvimento pessoal, social e cívico do indivíduo e do cidadão.

Neste enquadramento, e considerando que o apoio financeiro e logístico solicitado se revela adequado, proporcional e comportável, entende-se que a atribuição da presente subvenção pública se justifica plenamente, constituindo um investimento estratégico na valorização e promoção da prática desportiva.

III – Enquadramento Legal

1. Considerando que, nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;
2. Considerando que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
3. Considerando que nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competências sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

IV – Valor da Subvenção e dados do beneficiário a apoiar

Beneficiário a subvencionar: **Tiago Alexandre Marques Santos**, apoio financeiro no valor de 400,00 euros ⁽¹⁾.

Beneficiário a subvencionar: **Tiago André Teixeira da Silva**, apoio financeiro no valor de 400,00 euros ⁽¹⁾.

(1) – De acordo com orientação e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política. Página 3 de 4

Beneficiário a subvencionar: **Beatriz Pinto Braz**, apoio financeiro no valor de 400,00 euros ⁽¹⁾.

- A proposta de apoio financeiro, em referência, apresenta em anexo os documentos habilitados designadamente: certidão de não dívida à S.S, certidão de não dívida às finanças, entre outros, mencionados na Proposta n.º 14/GAP/2026.

V – Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

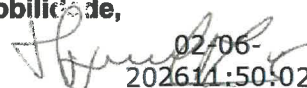
- a) Aprovar, ao abrigo da Proposta n.º 14/GAP/2026 a atribuição do valor de 400€ por beneficiário;
- b) Designar, o _____, com a função de acompanhar permanentemente a execução fazendo cumprir todas as obrigações estabelecidas na Proposta n.º 14/GAP/2026;
- c) Os efeitos da deliberação que venha a ser praticada sobre o presente assunto deverá ter os seus efeitos retroagidos à data do evento, ao abrigo do artigo 156º do Código do Procedimento Administrativo, tratando-se de um ato com eficácia retroativa;
- d) O valor da subvenção proposta tem enquadramento no plano orçamental 2019 A 19 Desporto Recreio e Lazer Transferências em Valor, dispondo do cabimento n.º 2026/302.
- e) Por último, caso a presente proposta seja aprovada, dever-se-á proceder à notificação dos beneficiários **Tiago Alexandre Marques Santos, Tiago André Teixeira da Silva e Beatriz Pinto Braz** nos termos do CPA.

Peço deferimento,

DAG,

O Técnico Superior em regime de mobilidade,

Miguel A. B. Morais


02-06-
2026 11:50:02

Tiago Alexandre Marques Santos

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Murça, 31 de Março de 2026

Assunto: Promoção do desenvolvimento e valorização do concelho de Murça através do desporto automóvel.

No âmbito da proposta do desenvolvimento e valorização do concelho de Murça através do desporto automóvel, aprovada pela câmara Municipal de Murça sob proposta do presidente da câmara Municipal de Murça, a qual agradeço pessoalmente.

Segue em anexo, alguns documentos instrutórios do procedimento de candidatura, relativo à minha primeira participação em 2026 - Rampa Porca de Murça.

Sendo o valor referencia constante para categoria CPM, CPCPM e CPLM. de 585€

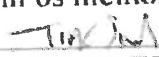
valor de Referência: 585,00€

Participação: 1

Total: 585,00€

NIB: PT50.(

Com os melhores Cumprimentos


(TIAGO ALEXANDRE SANTOS)



Documento: 515968415
Data de emissão: 02-03-2026 20:43
Página: 1/1

Comprovativo de operação Caixadirecta

Exmo(a) Senhor(a)

Na sequência do pedido efectuado por TIAGO ALEXANDRE MARQUES SANTOS, o serviço Caixadirecta registou a operação abaixo referida.

Detalhe

Tipo	Transferência SEPA nacional
Conta	
País	
Conta destino	
Montante	
BIC SWIFT	
Nome do banco	
Morada do banco	
Cidade do banco	
País do banco	
Nome do destinatário	
Nome do 1º titular da conta de destino	
Descritivo	
Transferência Urgente	Não
Despesas	Partilhadas entre o ordenante e o beneficiário

Dados da operação

Data de registo	02-03-2026 20:43:06
Periodicidade	Única
Data agendada	06-03-2026
Canal	Caixadirecta Apps
Estado	Agendada

Custos da operação

Custo total estimado	0.00 EUR
Período	01/03/2026 - 31/03/2026
Nº de transferências já executadas	0

Se na data de execução da ordem de transferência já tiver esgotado as transferências online gratuitas (zona SEPA, não urgentes), o custo da operação será de 0.00 EUR acrescido de 4% de Imposto do Selo.

Caso necessite obter alguma informação adicional, contacte o serviço Caixadirecta (disponível 24h por dia/todos os dias do ano) pelo telefone 21 790 07 90 (chamada para a rede fixa nacional), no nosso site www.cgd.pt em

Caixa Geral de Depósitos - S.A. - Sede Social: Av. João XXI, nº 63, 1000-300 LISBOA - Capital Social: 4.525.714.495,00 € - CRCL e Contribuinte sob o nº 500.960.046



Rampa Porca de Murça

Campeonato Portugal Montanha A.C. Group 1 Campeonato de Portugal de Montanha 1300 A.C. Group
Campeonato Portugal de Legendas de Montanha K.C. Group 1 Campeonato Portugal de Legendas de Montanha K.C. Group
Academia de Portugal Paricursos de Montanha J.C. Group 1 FPAK Junior Team de Montanha

28 a 29 de março de 2026
LISTA DE INSCRITOS



Nº	Concorrente	Lic Nº	Nac	1º Conductor	Lic Nº	Viatura (marca/modelo)	Nº PT	Categoria	Classe	Grupo
1	Heider Silva	3370	PT	Heider Silva	3370	NORIMA FC20 M20FC	8925	Protótipos	Classe 3	E2-SC
2	J. C. GROUP RACING TEAM	1727	PT	José Correia	1661	OSELLA PA 30	10067	Protótipos	Classe 4	E2-SC
3	Tomás Pinto	3168	PT	Tomás Pinto	3168	BRC CM 05 EVO	6515	Protótipos	Classe 1	CM
5	Nuno Cestano	3329	PT	Nuno Cestano	3329	OSELLA PA2000 EVO2-PA 30	7097	Protótipos	Classe 3	E2-SC
7	Sérgio Nogueira	1427	PT	Sérgio Nogueira	1427	SILVERCAR S3	10099	Protótipos	Classe 1	CM
8	Nuno Guimarães	1792	PT	Nuno Guimarães	1792	SILVERCAR S2	8297	Protótipos	Classe 1	CM
12	J. C. GROUP RACING TEAM	1727	PT	Carlos Gonçalves	1864	OSELLA PA21/5	9755	Protótipos	Classe 3	E2-SC
21	RACAR Motorsport	3779	PT	José Rodrigues	3736	PORSCHE 992 GT3 CUP	9682	GT	Classe 5	GT
22	Al Motorsport	343	PT	Gabriela Correia	2574	PORSCHE 911 GT3 CUP	9361	GT	Classe 5	GT
23	Al Motorsport	343	PT	André Fernandes	325	PORSCHE 991 2 GT3 R	10436	GT	Classe 5	GT
25	Daniel Vilça		PT	Daniel Vilça		PORSCHE 911 GT3 CUP	8534	GT	Classe 5	GT
26	Antonio Gutierrez Sanchez	PA-073161-ESP-EX	ESP	Antonio Gutierrez	PA-073161-ESP-EX	PORSCHE GT3 CUP	8648	GT	Classe 5	GT
28	Fernando Rodrigues		PT	Fernando Rodrigues		PORSCHE 911 GT3 CUP	8558	GT	Classe 5	GT
29	Carlos Vieira	3868	PT	Carlos Vieira	3868	PORSCHE 992 GT3 CUP	10096	GT	Classe 5	GT
36	Luís Silva		PT	Luís Silva		MITSUBISHI LANCER EVO		Turismos 1	Classe 8	A2
44	Parcideo Summavelle	2884	PT	Parcideo Summavelle	2884	FORD FIESTA R5	8520	Turismos 1	Classe 7	A2
51	Guilherme Silva	3070	PT	Guilherme Silva	3070	Audi RS3 LMS	7152	Turismos 2	Classe 10	TCR
52	J. C. GROUP RACING TEAM	1727	PT	Beatriz Correia	1669	SEAT CUPRA TCR	9559	Turismos 2	Classe 10	TCR
56	Paulo Cardoso	2857	PT	Paulo Cardoso	2857	CUPRA TCR	9975	Turismos 2	Classe 10	TCR
59	Daniel Teixeira	3682	PT	Daniel Teixeira	3682	HYUNDAI ELANTRA TCR	8675	Turismos 2	Classe 10	TCR
75	Anibal Pinto	3468	PT	Anibal Pinto	3468	RENAULT CLIO RS	9034	Turismos 3	Classe 12	A1
79	Marcos Gonçalves		PT	Marcos Gonçalves		RENAULT CLIO	9286	Turismos 3	Classe 12	A1
80	Befast Motorsport	3604	PT	Nuno Guimarães	3186	GINETTA G40 GT5	9364	Turismos 3	Classe 12	TRF-B
81	Befast Motorsport	3604	PT	André Brás	3811	GINETTA G40 GT5	9366	Turismos 3	Classe 12	TRF-B
82	Ruben Campos		PT	Ruben Campos		GINETTA G40 GT5	9365	Turismos 3	Classe 12	TRF-B
100	Luís Nunes	2810	PT	Luís Nunes	2810	SKODA FABIA R5	7277	SC		SC-A
101	José Lameiro	2038	PT	José Lameiro	2038	SKODA FABIA MK3	8136	SC		SC-A
102	José Pedro Gomes	2778	PT	José Pedro Gomes	2778	OPEL ASTRA	8018	SC		SC-A
103	Manuel Rocha E Sousa	3079	PT	Manuel Rocha E Sousa	3079	FORD FOCUS	9494	SC		SC-A
126	Pedro Cardoso	2858	PT	Pedro Cardoso	2858	SEAT LEON CUPRA	10474	SC		SC-B
127	Bruno Ponteira		PT	Bruno Ponteira		VOLKSWAGEN GOLF GTI (R35)	6666	SC		SC-B
128	João Monteiro	3255	PT	João Monteiro	3255	BMW 323i (E30)	6800	SC		SC-B
146	José Salgado	3869	PT	José Salgado	3869	MINI COOPER S	8745	SC		SC-B
150	Simplicio Taveira	3125	PT	Simplicio Taveira	3125	PEUGEOT 207 RC 1.6 THP	8486	SC		SC-B
151	Bruno Carvalho	603	PT	Bruno Carvalho	603	CITROEN SAXO	9719	SC		SC-C
152	Luís Fernandes	2232	PT	Luís Fernandes	2232	Peugeot 106	6997	SC		SC-C
153	Alberto Pereira	2539	PT	Alberto Pereira	2539	HONDA CIVIC TYPE R	8567	SC		SC-C
154	Nuno Carvalho	1902	PT	Nuno Carvalho	1902	HONDA CIVIC	8310	SC		SC-C
155	Gonçalo Macedo	3761	PT	Gonçalo Macedo	3761	CITROEN SAXO	9491	SC		SC-C
157	Abilio Aparício	3086	PT	Abilio Aparício	3086	PEUGEOT 205	7560	SC		SC-C
158	Francisco Vieira Leite	2441	PT	Francisco Vieira Leite	2441	TOYOTA COROLLA T-SPORT	6312	SC		SC-C
165	Pedro Dias	2855	PT	Pedro Dias	2855	TOYOTA COROLLA T-SPORT	8820	SC		SC-C
170	Leandro Macedo	3522	PT	Leandro Macedo	3522	CITROEN SAXO CUP	5654	SC		SC-C
175	Bruno Gomes		PT	Bruno Gomes		FIAT PUNTO RS SPORT	6242	SC		SC-D
199	Tiago Teixeira	3390	PT	Tiago Teixeira	3390	PEUGEOT 106 XSI	8107	SC		SC-D
210	António Alves	3740	PT	António Alves	3740	AG AG / S	7840	TPKM	Classe 25	
211	Jesus Otero	1997	ESP	Jesus Otero	1997	AG Super Buggy AG	7376	TPKM	Classe 26	
212	Marcio Araujo	1996	PT	Marcio Araujo	1996	AG SPORT	5790	TPKM	Classe 26	
227	Ricardo Pereira	620	PT	Ricardo Pereira	620	FORD ESCORT	8947	CPCM	Classe 18	G5
251	António Barros	3704	PT	António Barros	3704	BMW E36 M3	5543	CPLM	Classe 16	Legends 99
252	João Pires		PT	João Pires		BMW E36 M3	7543	CPLM	Classe 16	Legends 99
253	Joaquim Soares	2642	PT	Joaquim Soares	2642	BMW E36 M3	7554	CPLM	Classe 16	Legends 99
254	Carlos Alberto Oliveira	3969	PT	Carlos Alberto Oliveira	3969	Ford Sierra Cosworth R5	7876	CPLM	Classe 16	Legends 90
255	Filipe Macedo	349	PT	Filipe Macedo	349	CITROEN SAXO CUP	9787	CPLM	Classe 14	Legends 99
257	Antonio Silva	3741	PT	Antonio Silva	3741	Honda Civic	7579	CPLM	Classe 14	Legends 90
258	Carlos Manuel Delgado		PT	Carlos Manuel Delgado		MERCEDES 190 2.3 16V	8669	CPLM	Classe 16	Legends 90
259	Miguel Gonçalves	3940	PT	Miguel Gonçalves	3940	BMW E36 Coupe	7803	CPLM	Classe 16	Legends 99
260	Mario Barroso	3142	PT	Mario Barroso	3142	CITROEN AX GTI	9037	CPLM	Classe 14	Legends Especial
272	José Carlos Magalhães	3952	PT	José Carlos Magalhães	3952	Mitsubishi Lancer Evolution IV	6178	CPLM	Classe 16	Legends 99
276	Armando Freitas	2128	PT	Armando Freitas	2128	TOYOTA STARLET (EP 81)	5886	CPM 1300	Classe 22	
277	Tiago Santos	2229	PT	Tiago Santos	2229	Citroen AX Sport	6259	CPM 1300	Classe 22	
280	Rui Coelho	2754	PT	Salvador Coelho	2755	Toyota Yaris	5642	CPM 1300	Classe 22	
282	Rui Monteiro	3344	PT	Rui Monteiro	3344	FIAT PUNTO RS SPORT	10059	CPM 1300	Classe 22	
288	Leonel Brás	2183	PT	Beatriz Brás	2184	CITROEN AX SPORT	6710	CPM 1300	Classe 22	
290	Diogo Marques	3313	PT	Diogo Marques	3313	CITROEN C1	8065	CPM 1300	Classe 21	
292	Domingos Fernandes	2368	PT	Domingos Fernandes	2368	AUTOBIANCHI A 112	5788	CPM 1300	Classe 23	
300	Befast Motorsport	3604	PT	Rafael Jorge	3851	Peugeot 108		FJTM	FJTM	
301	Befast Motorsport	3604	PT	António Lopes	3865	Peugeot 108		FJTM	FJTM	
302	Befast Motorsport	3604	PT	Simão Nunes		Peugeot 108		FJTM	FJTM	

Total Inscritos: 69

A Comissão Organizadora

20/03/2026



CERTIDÃO

Alípio José Santos Barreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MURCA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: TIAGO ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS

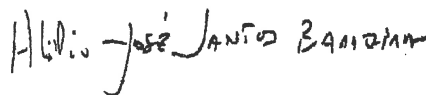
NIF: :

Elementos para validação

Nº Contribuinte:

Cód. Validação: ZJMDIEGLIJIR

O Chefe de Finanças,



(Alípio José Santos Barreira)

**DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte TIAGO ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS

TIAGO ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS

Firma/Denominação TIAGO ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS

N.º de Identificação de St

N.º de Identificação Fisca

N.º da Declaração 13644

Data de emissão 2026-05

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, art. 208.º, versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores. Refere-se à situação contributiva apurada até à data de emissão e não impede que sejam apuradas dívidas no futuro.

Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 82.º, n.os 1 e 3, versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, a contar da data de emissão.

Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 84.º, versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

António Eduardo Sousa

Como obter a versão digital e confirmar se este documento é autêntico?

Para obter a versão digital deste documento e confirmar a sua autenticidade, aceda ao Portal da Segurança Social, entre em "Links úteis", escolha "Obter documento" e depois insira o seguinte código de acesso:

3-3g9u-vv2e-ajtl-s5m7-edls-h Válido até: 2028-05-29

Os dados deste documento constam do Sistema de Informação da Segurança Social à data da sua emissão.

Beatriz Pinto Bras

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Murça, 31 de Março de 2026

Assunto: Promoção do desenvolvimento e valorização do concelho de Murça através do desporto automóvel.

No âmbito da proposta do desenvolvimento e valorização do concelho de Murça através do desporto automóvel, aprovada pela câmara Municipal de Murça sob proposta do presidente da câmara Municipal de Murça, a qual agradeço pessoalmente.

Segue em anexo, alguns documentos instrutórios do procedimento de candidatura, relativo à minha primeira participação em 2026 – Rampa Porca de Murça.

Sendo o valor referencia constante para categoria CPM, CPCM e CPLM, de 585€

valor de Referência: 585,00€

Participação: 1

Total: 585,00€

NIB: PT50.1

Com os melhores Cumprimentos

Beatriz Pinto Bras
(BEATRIZ PINTO BRÁS)



ID documento 517843950
Data de emissão 13-03-2026 15:19
Página 1/1

Comprovativo de operação Caixadirecta

Exmo(a) Senhor(a)

Na sequência do pedido efectuado por BEATRIZ PINTO BRAS, o serviço **Caixadirecta** registou a operação abaixo referida.

Detalhe

Tipo	Transferência SEPA nacional
Conta	
País	
Conta destino	
Montante	
BIC SWIFT	
Nome do banco	
Morada do banco	
Cidade do banco	
País do banco	
Nome do destinatário	
Nome do 1º titular da conta de destino	
Descritivo	
Transferência Urgente	Não
Despesas	Partilhadas entre o ordenante e o beneficiário

Dados da operação

Data de registo	13-03-2026 15:19:03
Periodicidade	Única
Data agendada	18-03-2026
Canal	Caixadirecta Apps
Estado	Agendada

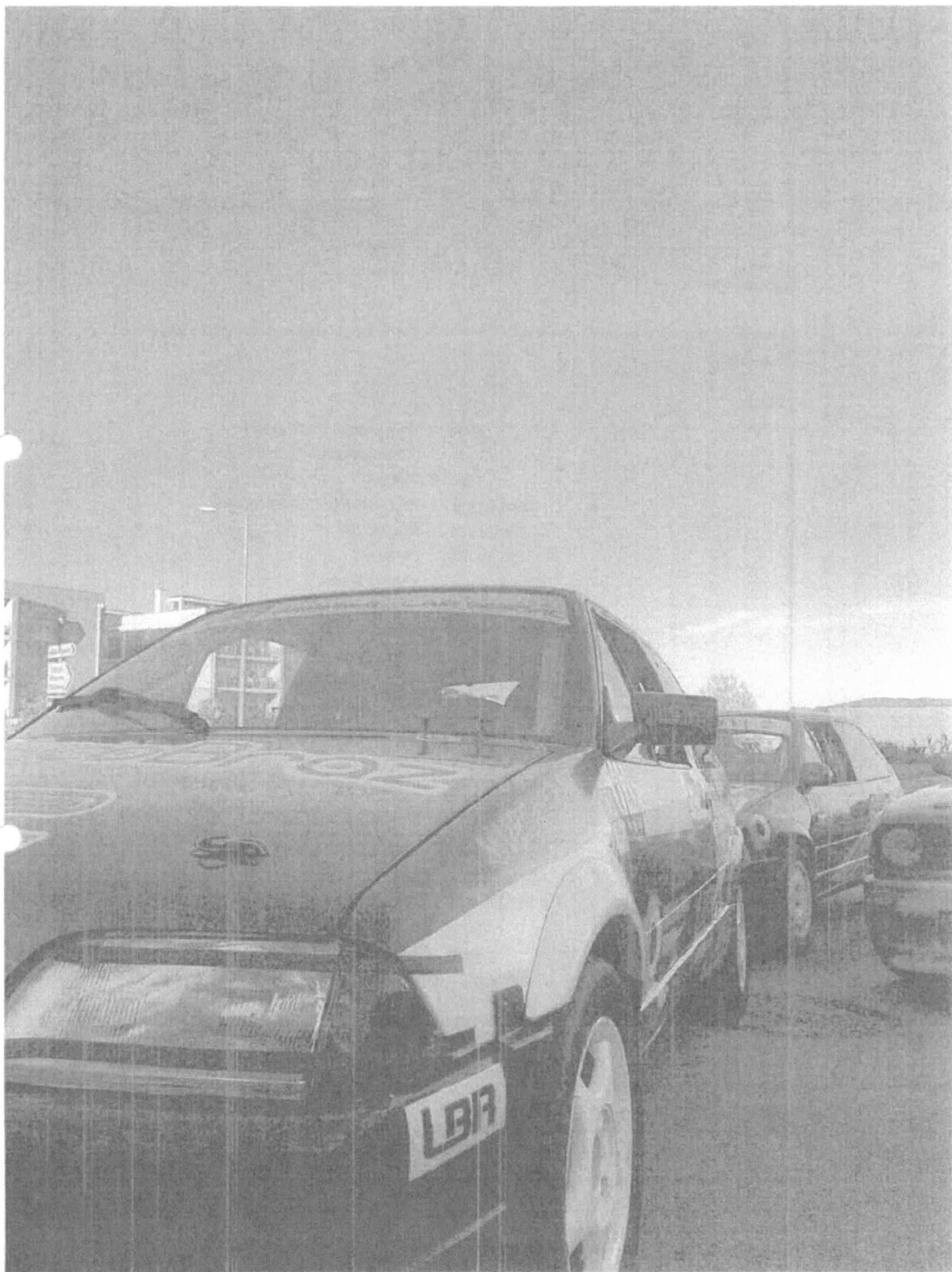
Custos da operação

Custo total estimado	0,99 EUR
Comissão	0,95 EUR
Imposto selo	0,04 EUR

Caso necessite obter alguma informação adicional, contacte o serviço **Caixadirecta** (disponível 24h por dia/todos os dias do ano) pelo telefone 21 790 07 90 (chamada para a rede fixa nacional), no nosso site www.cgd.pt em "Espaço Cliente" ou em qualquer Agência.

Caixa. Para todos e para cada um.

Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Sede Social: Av. João XXI nº 63, 1000-300 LISBOA - Capital Social 4 525 714,495,00 € - CRCL e Contribuinte sou o nº 500 980 048







Rampa Porca de Murça

Campeonato Portugal: Montanha A, Group 1 | Campeonato de Portugal de Montanha A, 1300 A, Group 1
Campeonato Portugal de Legendas A, Group 1 | Campeonato Portugal de Legendas A, 1300 A, Group 1
Campeonato Portugal de Legendas A, Group 1 | Campeonato Portugal de Legendas A, 1300 A, Group 1



28 a 29 de março de 2026
LISTA DE INSCRITOS

Nº	Concorrentes	Lic Nº	Nac	El Condutor	Lic Nº	Veículo (marca/modelo)	Nº PT	Categoria	Classe	Grupo
1	Helder Silva	3370	PT	Helder Silva	3370	NORMA FC20 M20FC	8973	Protótipos	Classe 3	E2-SC
2	J. C. GROUP RACING TEAM	1727	PT	José Correia	1661	OSELLA PA 30	10067	Protótipos	Classe 4	E2-SC
3	Tomás Pinto	3168	PT	Tomás Pinto	3168	BRC CM D5 EVO	6515	Protótipos	Classe 1	CM
5	Nuno Caetano	3329	PT	Nuno Caetano	3329	OSELLA PA2000 EVO2-PA 30	7097	Protótipos	Classe 3	E2-SC
7	Sérgio Nogueira	1427	PT	Sérgio Nogueira	1427	SILVERCAR S3	10099	Protótipos	Classe 1	CM
8	Nuno Guimarães	1792	PT	Nuno Guimarães	1792	SILVERCAR S2	8297	Protótipos	Classe 1	CM
12	J. C. GROUP RACING TEAM	1727	PT	Carlos Gonçalves	1864	OSELLA PA21/S	9755	Protótipos	Classe 3	E2-SC
21	RACAR Motorsport	3779	PT	José Rodrigues	3736	PORSCHE 992 GT3 CUP	9682	GT	Classe 5	GT
22	Af Motorsport	343	PT	Gabriela Correia	2574	PORSCHE 911 GT3 CUP	9361	GT	Classe 5	GT
23	Af Motorsport	343	PT	André Fernandes	325	PORSCHE 991 2 GT3 R	10436	GT	Classe 5	GT
25	Daniel Vilça		PT	Daniel Vilça		PORSCHE 911 GT3 CUP	8534	GT	Classe 5	GT
26	Antonio Gutierrez Sanchez	PA-073161-ESP-EX	ESP	Antonio Gutierrez	PA-073161-ESP-EX	PORSCHE GT3 CUP	8648	GT	Classe 5	GT
28	Fernando Rodrigues		PT	Fernando Rodrigues		PORSCHE 911 GT3 CUP	8558	GT	Classe 5	GT
29	Carlos Vieira	3868	PT	Carlos Vieira	3868	PORSCHE 992 GT3 CUP	10096	GT	Classe 5	GT
36	Luis Silva		PT	Luis Silva		MITSUBISHI LANCER EVO		Turismos 1	Classe 8	A2
44	Parcideo Summavielle	2884	PT	Parcideo Summavielle	2884	FORD FIESTA RS	8520	Turismos 1	Classe 7	A2
51	Guilherme Silva	3070	PT	Guilherme Silva	3070	Audi RS3 LMS	7152	Turismos 2	Classe 10	TCR
52	J. C. GROUP RACING TEAM	1727	PT	Beatriz Correia	1669	SEAT CUPRA TCR	9559	Turismos 2	Classe 10	TCR
56	Paulo Cardoso	2857	PT	Paulo Cardoso	2857	CUPRA TCR	9975	Turismos 2	Classe 10	TCR
59	Daniel Teixeira	3682	PT	Daniel Teixeira	3682	HYUNDAI ELANTRA TCR	8675	Turismos 2	Classe 10	TCR
75	Anibal Pinto	3468	PT	Anibal Pinto	3468	RENAULT CLIO RS	9034	Turismos 3	Classe 12	A1
79	Marcos Gonçalves		PT	Marcos Gonçalves		RENAULT CLIO	9286	Turismos 3	Classe 12	A1
80	Befast Motorsport	3604	PT	Nuno Guimarães	3186	GINETTA G40 GT5	9364	Turismos 3	Classe 12	TRF-B
81	Befast Motorsport	3604	PT	André Brás	3811	GINETTA G40 GT5	9366	Turismos 3	Classe 12	TRF-B
82	Ruben Campos		PT	Ruben Campos		GINETTA G40 GT5	9365	Turismos 3	Classe 12	TRF-B
100	Luis Nunes	2810	PT	Luis Nunes	2810	SKODA FABIA RS	7277	SC		SC-A
101	José Lameiro	2038	PT	José Lameiro	2038	SKODA FABIA MK3	8136	SC		SC-A
102	José Pedro Gomes	2778	PT	José Pedro Gomes	2778	OPEL ASTRA	8018	SC		SC-A
103	Manuel Rocha E Sousa	3079	PT	Manuel Rocha E Sousa	3079	FORD FOCUS	9494	SC		SC-A
126	Pedro Cardoso	2858	PT	Pedro Cardoso	2858	SEAT LEON CUPRA	10474	SC		SC-B
127	Bruno Ponteira		PT	Bruno Ponteira		VOLKSWAGEN GOLF GTI (R35)	6666	SC		SC-B
128	João Monteiro	3255	PT	João Monteiro	3255	BMW 323i (E30)	6800	SC		SC-B
146	José Salgado	1889	PT	José Salgado	1889	MINI COOPER S	8745	SC		SC-B
150	Simplicio Taveira	3125	PT	Simplicio Taveira	3125	PEUGEOT 207 RC 1.6 THP	8486	SC		SC-B
151	Bruno Carvalho	603	PT	Bruno Carvalho	603	CITROEN SAXO	9719	SC		SC-C
152	Luis Fernandes	2232	PT	Luis Fernandes	2232	Peugeot 106	6997	SC		SC-C
153	Alberto Pereira	2539	PT	Alberto Pereira	2539	HONDA CIVIC TYPE R	8567	SC		SC-C
154	Nuno Carvalho	1902	PT	Nuno Carvalho	1902	HONDA CIVIC	8310	SC		SC-C
155	Gonçalo Macedo	3761	PT	Gonçalo Macedo	3761	CITROEN SAXO	9491	SC		SC-C
157	Abilio Aparício	3086	PT	Abilio Aparício	3086	PEUGEOT 205	7560	SC		SC-C
158	Francisco Vieira Leite	2441	PT	Francisco Vieira Leite	2441	TOYOTA COROLLA T-SPORT	6312	SC		SC-C
165	Pedro Dias	2855	PT	Pedro Dias	2855	TOYOTA COROLLA T-SPORT	8820	SC		SC-C
170	Leandro Macedo	3522	PT	Leandro Macedo	3522	CITROEN SAXO CUP	5654	SC		SC-C
175	Bruno Gomes		PT	Bruno Gomes		FIAT PUNTO 85 SPORT	6242	SC		SC-D
199	Tiago Teixeira	3390	PT	Tiago Teixeira	3390	PEUGEOT 106 XSI	8107	SC		SC-D
210	António Alves	3740	PT	António Alves	3740	AG AG / S	7840	TPKM	Classe 25	
211	Jesus Otero	1997	ESP	Jesus Otero	1997	AG Super Buggy AG	7376	TPKM	Classe 26	
212	Marcio Araujo	1996	PT	Marcio Araujo	1996	AG SPORT	5790	TPKM	Classe 26	
227	Ricardo Pereira	620	PT	Ricardo Pereira	620	FORD ESCORT	8947	CPCM	Classe 18	G5
251	António Barros	3704	PT	António Barros	3704	BMW E36 M3	5543	CPLM	Classe 16	Legends 99
252	João Pires		PT	João Pires		BMW E36 M3	7543	CPLM	Classe 16	Legends 99
253	Joaquim Soares	2642	PT	Joaquim Soares	2642	BMW E36 M3	7554	CPLM	Classe 16	Legends 99
254	Carlos Alberto Oliveira	3969	PT	Carlos Alberto Oliveira	3969	Ford Sierra Cosworth RS	7876	CPLM	Classe 16	Legends 90
255	Filipe Macedo	349	PT	Filipe Macedo	349	CITROEN SAXO CUP	9787	CPLM	Classe 14	Legends 99
257	Antonio Silva	3741	PT	Antonio Silva	3741	Honda Civic	7579	CPLM	Classe 14	Legends 90
258	Carlos Manuel Delgado		PT	Carlos Manuel Delgado		MERCEDES 190 2.3 16V	8669	CPLM	Classe 16	Legends 90
259	Miguel Gonçalves	3940	PT	Miguel Gonçalves	3940	BMW E36 Coupe	7803	CPLM	Classe 16	Legends 99
260	Mario Barroso	3142	PT	Mario Barroso	3142	CITROEN AX GTI	9037	CPLM	Classe 14	Legends Especial
272	José Carlos Magalhães	3952	PT	José Carlos Magalhães	3952	Mitsubishi Lancer Evolution IV	6178	CPLM	Classe 16	Legends 99
276	Armando Freitas	2128	PT	Armando Freitas	2128	TOYOTA STARLET (EP 81)	5886	CPM 1300	Classe 22	
277	Tiago Santos	2229	PT	Tiago Santos	2229	Citroen AX Sport	6259	CPM 1300	Classe 22	
280	Rui Coelho	2754	PT	Salvador Coelho	2755	Toyota Yaris	5642	CPM 1300	Classe 22	
282	Rui Monteiro	3344	PT	Rui Monteiro	3344	FIAT PUNTO 85 SPORT	10059	CPM 1300	Classe 22	
288	Leonel Brás	2183	PT	Beatriz Brás	2184	CITROEN AX SPORT	6710	CPM 1300	Classe 22	
290	Dingo Marques	3313	PT	Dingo Marques	3313	CITROEN C1	8065	CPM 1300	Classe 21	
292	Domingos Fernandes	2368	PT	Domingos Fernandes	2368	AUTOBIANCHI A 112	5788	CPM 1300	Classe 23	
300	Befast Motorsport	3604	PT	Rafael Jorge	3851	Peugeot 108		FJTM	FJTM	
301	Befast Motorsport	3604	PT	António Lopes	3865	Peugeot 108		FJTM	FJTM	
302	Befast Motorsport	3604	PT	Simão Nunes		Peugeot 108		FJTM	FJTM	

Total inscritos: 69

A Comissão Organizadora

20/03/2026



Serviço de Finanças de MURCA - [2429]

CERTIDÃO

Alípio José Santos Barreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MURCA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: BEATRIZ PINTO BRAS

NIF:

Elementos para validação

Nº Contribuinte:

Cód. Validação: ABLZUIJIMQIV

O Chefe de Finanças,

(Alípio José Santos Barreira)

**DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte BEATRIZ PINTO BRÁS

BEATRIZ PINTO BRÁS

Firma/Denominação BEATRIZ PINTO BRÁS

N.º de Identificação de Se

N.º de Identificação Fisca

N.º da Declaração 13646

Data de emissão 2026-05-29

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, art. 208.º, versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores. Refere-se à situação contributiva apurada até à data de emissão e não impede que sejam apuradas dívidas no futuro.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 82.º, n.os 1 e 3, versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, a contar da data de emissão.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 84.º, versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


António Eduardo Sousa**Como obter a versão digital e confirmar se este documento é autêntico?**

Para obter a versão digital deste documento e confirmar a sua autenticidade, aceda ao Portal da Segurança Social, entre em "Links úteis", escolha "Obter documento" e depois insira o seguinte código de acesso:
3-1su2-ot9i-8p1j-8nf0-bmu5-s Válido até: 2028-05-29

Os dados deste documento constam do Sistema de Informação da Segurança Social à data da sua emissão.



CENTRO DISTRITAL DE VILA REAL
RUA D PEDRO DE CASTRO, N.º 110
APARTADO 206
5000-669 VILA REAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **TIAGO ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA**

TIAGO ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA

Firma/Denominação **TIAGO ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA**

N.º de Identificação de Seq

N.º de Identificação Fiscal

N.º da Declaração 134772

Data de emissão 2026-05-

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2008 de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

António Eduardo Sousa

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação -

Código de Verificação - JCLHNA6RU25CZQH

Para verificar a autenticidade desta declaração acesse a Segurança Social Direta em www.ssg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

GAP - Gab. Apoio à Presidência

De: Tiago Teixeira
Enviado: 7 de abril de 2026 14:35
Para: gap
Assunto: Apoio municipal
Anexos: consultaCertidao.action.pdf

Venho, por este meio, solicitar o apoio de V. Exa. relativamente à minha participação na Rampa Porca de Murça 2026 prova integrante do calendário automobilístico nacional. Este evento representa não só uma oportunidade de desenvolvimento desportivo a nível individual, como também uma forma de promover e valorizar o nome do concelho de Murça no panorama do desporto motorizado.

Em anexo envio o respetivo recibo relativo à minha inscrição para efeitos de apoio municipal.

Agradeço desde já toda a atenção e disponibilidade, colocando-me à disposição para qualquer esclarecimento adicional.





Rampa Porca de Murça

Campeonato Português Montanha P Group / Campeonato de Portugal de Montanha 1300 K Group
Campeonato Português de Legendas de Montanha K Group / Campeonato Português de Obstáculos de Montanha K Group
Taca de Portugal Carreiros de Montanha K Group / FPAK - 1000cc / Team de Montanha28 a 29 de março de 2026
LISTA DE INSCRITOS

Nº	Concorrente	Id. Nº	Nat.	Id. Condução	Id. Nº	Visão (marca/modelo)	Nº PT	Categoria	Classe	Grupo
1	Helder Silva	3370	PT	Helder Silva	3370	NORMA FC10 M20FC	8929	Protótipos	Classe 3	E2-SC
2	J. C. GROUP RACING TEAM	1727	PT	José Correia	1661	OSELLA PA 30	10067	Protótipos	Classe 4	E2-SC
3	Tomás Pinto	3168	PT	Tomás Pinto	3168	SEAT CEM OS EVO	6515	Protótipos	Classe 1	CM
5	Nuno Caetano	3329	PT	Nuno Caetano	3329	OSELLA PA2000 EVO2-PA 30	7097	Protótipos	Classe 3	E2-SC
7	Sérgio Nogueira	1427	PT	Sérgio Nogueira	1427	SILVERCAR S3	10099	Protótipos	Classe 1	CM
8	Nuno Guimarães	1792	PT	Nuno Guimarães	1792	SILVERCAR S2	8297	Protótipos	Classe 1	CM
12	J. C. GROUP RACING TEAM	1727	PT	Carlos Gonçalves	1864	OSELLA PA21/S	9755	Protótipos	Classe 3	E2-SC
21	RACAR Motorsport	3779	PT	José Rodrigues	3736	PORSCHE 992 GT3 CUP	9682	GT	Classe 5	GT
22	Af Motorsport	343	PT	Gabriela Correia	2574	PORSCHE 911 GT3 CUP	9361	GT	Classe 5	GT
23	Af Motorsport	343	PT	André Fernandes	325	PORSCHE 991.2 GT3 R	10436	GT	Classe 5	GT
25	Daniel Vilela		PT	Daniel Vilela		PORSCHE 911 GT3 CUP	8534	GT	Classe 5	GT
26	Antonio Gutierrez Sanchez	PA 073181-ESP-EX	ESP	Antonio Gutierrez	PA 073161-ESP-EX	PORSCHE GT3 CUP	8648	GT	Classe 5	GT
28	Fernando Rodrigues		PT	Fernando Rodrigues		PORSCHE 911 GT3 CUP	8558	GT	Classe 5	GT
29	Carlos Vieira	3868	PT	Carlos Vieira	3868	PORSCHE 992 GT3 CUP	10096	GT	Classe 5	GT
36	Luis Silva		PT	Luis Silva		MITSUBISHI LANCER EVO		Turismos 1	Classe 8	A2
44	Parcideo Summavielle	2884	PT	Parcideo Summavielle	2884	FORD FIESTA R5	8520	Turismos 1	Classe 7	A2
51	Guilherme Silva	3070	PT	Guilherme Silva	3070	Audi RS3 LMS	7152	Turismos 2	Classe 10	TCR
52	J. C. GROUP RACING TEAM	1727	PT	Beatriz Correia	1669	SEAT CUPRA TCR	9559	Turismos 2	Classe 10	TCR
56	Paulo Cardoso	2857	PT	Paulo Cardoso	2857	CUPRA TCR	9975	Turismos 2	Classe 10	TCR
59	Daniel Teixeira	3682	PT	Daniel Teixeira	3682	HYUNDAI ELANTRA TCR	8675	Turismos 2	Classe 10	TCR
75	Anibal Pinto	3468	PT	Anibal Pinto	3468	RENAULT CLIO RS	9034	Turismos 3	Classe 12	A1
79	Marcos Gonçalves		PT	Marcos Gonçalves		RENAULT CLIO	9286	Turismos 3	Classe 12	A1
80	Befast Motorsport	3604	PT	Nuno Guimarães	3186	GINETTA G40 GT5	9364	Turismos 3	Classe 12	TRF-B
81	Befast Motorsport	3604	PT	André Brás	3811	GINETTA G40 GT5	9366	Turismos 3	Classe 12	TRF-B
82	Ruben Campos		PT	Ruben Campos		GINETTA G40 GT5	9365	Turismos 3	Classe 12	TRF-B
100	Luis Nunes	2810	PT	Luis Nunes	2810	SKODA FABIA R5	7277	SC		SC-A
101	José Lameiro	2038	PT	José Lameiro	2038	SKODA FABIA MK3	8136	SC		SC-A
102	José Pedro Gomes	2778	PT	José Pedro Gomes	2778	OPEL ASTRA	8018	SC		SC-A
103	Manuel Rocha E Sousa	3079	PT	Manuel Rocha E Sousa	3079	FORD FOCUS	9494	SC		SC-A
126	Pedro Cardoso	2858	PT	Pedro Cardoso	2858	SEAT LEON CUPRA	10474	SC		SC-B
127	Bruno Pontera		PT	Bruno Pontera		VOLKSWAGEN GOLF GTI (R35)	6666	SC		SC-B
128	João Monteiro	3255	PT	João Monteiro	3255	BMW 323i (E30)	6800	SC		SC-B
146	José Salgado	3889	PT	José Salgado	389	MINI COOPER S	8745	SC		SC-B
150	Simplicio Taveira	3125	PT	Simplicio Taveira	3125	PEUGEOT 207 RC 1.6 THP	8486	SC		SC-B
151	Bruno Carvalho	603	PT	Bruno Carvalho	603	CITROEN SAXO	9719	SC		SC-C
152	Luis Fernandes	2232	PT	Luis Fernandes	2232	Peugeot 106	6997	SC		SC-C
153	Alberto Pereira	2539	PT	Alberto Pereira	2539	HONDA CIVIC TYPE R	8567	SC		SC-C
154	Nuno Carvalho	1902	PT	Nuno Carvalho	1902	HONDA CIVIC	8310	SC		SC-C
157	Gonçalo Macedo	3761	PT	Gonçalo Macedo	3761	CITROEN SAXO	9491	SC		SC-C
157	Abilio Aparicio	3086	PT	Abilio Aparicio	3086	PEUGEOT 205	7560	SC		SC-C
158	Francisco Vieira Leite	2441	PT	Francisco Vieira Leite	2441	TOYOTA COROLLA T-SPORT	6312	SC		SC-C
165	Pedro Dias	2855	PT	Pedro Dias	2855	TOYOTA COROLLA T-SPORT	8820	SC		SC-C
170	Leandro Macedo	3522	PT	Leandro Macedo	3522	CITROEN SAXO CUP	5654	SC		SC-C
175	Bruno Gomes		PT	Bruno Gomes		FIAT PUNTO RS SPORT	6242	SC		SC-D
199	Tiago Teixeira	3390	PT	Tiago Teixeira	3390	PEUGEOT 106 XSI	8107	SC		SC-D
210	António Alves	3740	PT	António Alves	3740	AG AG / S	7840	TPKM	Classe 25	
211	Jesus Otero	1997	ESP	Jesus Otero	1997	AG Super Buggy AG	7376	TPKM	Classe 26	
212	Marcio Araujo	1996	PT	Marcio Araujo	1996	AG SPORT	5790	TPKM	Classe 26	
227	Ricardo Pereira	620	PT	Ricardo Pereira	620	FORD ESCORT	8947	CPCM	Classe 18	G5
251	António Barros	3704	PT	António Barros	3704	BMW E36 M3	5543	CPLM	Classe 16	Legends 99
252	João Pires		PT	João Pires		BMW E36 M3	7543	CPLM	Classe 16	Legends 99
253	Joaquim Soares	2642	PT	Joaquim Soares	2642	BMW E36 M3	7554	CPLM	Classe 16	Legends 99
254	Carlos Alberto Oliveira	3969	PT	Carlos Alberto Oliveira	3969	Ford Sierra Cosworth RS	7876	CPLM	Classe 16	Legends 99
255	Filipe Macedo	349	PT	Filipe Macedo	349	CITROEN SAXO CUP	9787	CPLM	Classe 14	Legends 99
257	Antonio Silva	3741	PT	Antonio Silva	3741	Honda Civic	7579	CPLM	Classe 14	Legends 99
258	Carlos Manuel Delgado		PT	Carlos Manuel Delgado		MERCEDES 190 2.3 16V	8669	CPLM	Classe 16	Legends 99
259	Miguel Gonçalves	3940	PT	Miguel Gonçalves	3940	BMW E36 Coupe	7803	CPLM	Classe 16	Legends 99
260	Mario Barroso	3142	PT	Mario Barroso	3142	CITROEN AX GTI	9037	CPLM	Classe 14	Legends Especial
272	José Carlos Magalhães	3952	PT	José Carlos Magalhães	3952	Mitsubishi Lancer Evolution IV	6178	CPLM	Classe 16	Legends 99
276	Armando Freitas	2128	PT	Armando Freitas	2128	TOYOTA STARLET (EP B1)	5886	CPM 1300	Classe 22	
277	Tiago Santos	2229	PT	Tiago Santos	2229	Citroen AX Sport	6259	CPM 1300	Classe 22	
280	Rui Coelho	2754	PT	Salvador Coelho	2755	Toyota Yaris	5642	CPM 1300	Classe 22	
282	Rui Monteiro	3344	PT	Rui Monteiro	3344	FIAT PUNTO RS SPORT	10059	CPM 1300	Classe 22	
288	Leonel Brás	2183	PT	Beatriz Brás	2184	CITROEN AX SPORT	6710	CPM 1300	Classe 22	
290	Dionio Marques	3313	PT	Diogo Marques	3313	CITROEN C1	8065	CPM 1300	Classe 21	
292	Domingos Fernandes	2368	PT	Domingos Fernandes	2368	AUTOBIANCHI A 112	5788	CPM 1300	Classe 23	
300	Befast Motorsport	3604	PT	Rafael Jorge	3851	Peugeot 108		FJTM	FJTM	
301	Befast Motorsport	3604	PT	António Lopes	3865	Peugeot 108		FJTM	FJTM	
302	Befast Motorsport	3604	PT	Simpão Nunes		Peugeot 108		FJTM	FJTM	

Total inscritos: 69

A Comissão Organizadora

20/03/2026

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE	8 / 6 / 2026
DELIBERADO	Aprovado por
	unanimidade de
	1 DPGU. Execut-se



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU 06JG37– INFO1/2026

DESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação.
02-06-2026-15:27:43 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

PROPOSTA DE DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 98/26/OP-CRT

Requerimento: 124/26/RILCU

ADERITO REI - União das freguesias de Carva e Vilarés

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA**DATA:** 22/5/2026**1 – INTRODUÇÃO**

Através do requerimento com registo de entrada nos Serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º1124/26, datado de 16/04/2026, o requerente, Adérito Rei, na qualidade de proprietário do prédio urbano situado no Bairro de Santa Barbara, nº. 33 em Carva, União de Freguesias de Carva e Vilares registado com o artigo nº.316 , solicita à Câmara Municipal Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U) “A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento”.

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

Dito de outro modo, só a partir de janeiro de 1992, no concelho de Murça, fora da sede do concelho, qualquer edificação nova, reconstruída, alterada ou ampliada e ainda aquelas mencionadas no artigo 1.º do REGEU (exceto as isentas de Regulamento) estaria sujeita a licenciamento municipal.

2 - PARECER

Trata-se de um edifício localizado no Bairro de Santa Barbara, 33, em Carva, União de Freguesias de Carva e Vilares. De acordo com a caderneta predial, a edificação encontra-se descrita como uma casa para habitação composta de R/chão com 2 divisões e 1º. andar.

O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, não sendo reportada qualquer intervenção recente na edificação em causa, conforme verificado nas fotos em anexo.

Atendendo à descrição do imóvel, na Caderneta Predial, a edificação destinada a habitação, inscrita no ano de 1980 e com a área de implantação de 56 m².

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas utilizadas, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, confirmada pela sua inscrição matricial datada do ano de 1980.

3 - PROPOSTA

Face ao exposto, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.



À consideração superior,

O Chefe de Divisão em regime de substituição,

João Manuel da Silva Gonçalves
22-05-2026-18:30:18

(João Manuel da Silva Gonçalves, Dr)

3. Autor

Nome: João Manuel da Silva Gonçalves

Carreira/Cargo/Serviço: Chefe de Divisão em Regime de Substituição

Declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nos termos dos art.º 69.º a 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

PRESENTE À REUNIÃO DE	81 / 6 / 2026
DELIBERADO	Aprovado
Unanimidade	
A DPGU	Executivo



INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / – INFO1/2025

DESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação.
02-06-2026-15:31:56 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

PROPOSTA DE DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

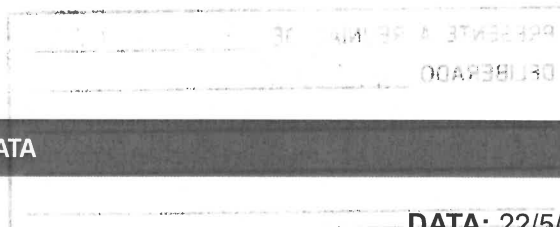
ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 111/26/OP-CRT

Requerimento: 137/26/RILCU

HENRIQUE MANUEL GOMES MEIRELES – MURÇA



DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 22/5/2026

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento com registo de entrada nos Serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º111/26, datado de 23/04/2026, o requerente, Henrique Manuel Gomes Meireles, na qualidade de proprietário do prédio urbano com artigo matricial n.º solicita à Câmara Municipal, Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de A gosto de 1951 (R.G.E.U) “A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento”.

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

Dito de outro modo, só a partir de janeiro de 1992, no concelho de Murça, fora da sede do concelho, qualquer edificação nova, reconstruída, alterada ou ampliada e ainda aquelas mencionadas no artigo 1.º do REGEU (exceto as isentas de Regulamento) estaria sujeita a licenciamento municipal.

2 - PARECER

Trata-se de um edifício localizado na Praça 31 de Janeiro, em Murça. De acordo com a caderneta predial, a edificação encontra-se descrita como uma casa para habitação composta por dois pisos.

O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, não sendo reportada qualquer intervenção recente na edificação em causa, conforme verificado nas fotos em anexo e com características construtivas tradicionais.

A descrição do imóvel, na Caderneta Predial, identifica a edificação destinada a habitação, inscrita no ano de 1986 e com a área de implantação de 224 m². Esta edificação situa-se no núcleo histórico do município mantendo a sua traça original.

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas utilizadas, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U).



- Fotografia do imóvel

3 - PROPOSTA

Face ao exposto, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão em regime de substituição,

João Manuel da Silva Gonçalves
22-05-2026-18:39:01

(João Manuel da Silva Gonçalves, Dr)

3. Autor

Nome: João Manuel da Silva Gonçalves

Carreira/Cargo/Serviço: Chefe de Divisão em Regime de Substituição

Declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nos termos dos art.º 69.º a 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE	8/6/2026
DELIBERADO	Aprovado
Removida de	
A DPGU Executa-se	



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / – INFO1/2025

DESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação.
02-06-2026-15:26:25 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

PROPOSTA DE DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 113/26/OP-CRT

Requerimento: 139/26/RILCU

Luís Manuel Xavier Joaquim - União das freguesias de Noura e Palheiros

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA**DATA:** 22/5/2026**1 – INTRODUÇÃO**

Através do requerimento com registo de entrada nos Serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º139/26, datado de 23/04/2026, o requerente, Luís Manuel Xavier Joaquim, na qualidade de proprietário do prédio urbano com artigo n.º. inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º. e descrito com o n.º., solicita à Câmara Municipal, Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U) “A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento”.

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

Dito de outro modo, só a partir de janeiro de 1992, no concelho de Murça, fora da sede do concelho, qualquer edificação nova, reconstruída, alterada ou ampliada e ainda aquelas mencionadas no artigo 1.º do REGEU (exceto as isentas de Regulamento) estaria sujeita a licenciamento municipal.

2 - PARECER

Trata-se de um edifício localizado na Rua Central, em Sobredo, União de Freguesias de Noura e Palheiros. De acordo com a caderneta predial, a edificação encontra-se descrita como uma casa para habitação composta por dois pisos.

O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, não sendo reportada qualquer intervenção recente na edificação em causa, conforme verificado nas fotos em anexo.

Atendendo à descrição do imóvel, na Caderneta Predial, a edificação destinada a habitação, inscrita no ano de 1968 e com a área de implantação de 400,0000m2.

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas utilizadas, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, confirmada pela sua inscrição matricial datada do ano de 1968.



- Fotografia do imóvel

3 - PROPOSTA

Face ao exposto, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão em regime de substituição,

João Manuel da Silva Gonçalves

22-05-2026-18:04:50

(João Manuel da Silva Gonçalves, Dr)

3. Autor

Nome: João Manuel da Silva Gonçalves

Carreira/Cargo/Serviço: Chefe de Divisão em Regime de Substituição

Declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nos termos dos art.º 69.º a 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral

PRESENTE A REUNIÃO DE 8 / 6 / 2026
DELIBERADO *Aprovado por unanimidade.*
20 DPGU. Execute-se



PI: 147/26.3 Nº Pendente 94926
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

INFORMAÇÃO

Ref.º DAG / – INFO1/2025

ESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação.
02-06-2026-15:32:52 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

PROPOSTA DE DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Concordo com a informação. À DPGU.
22-05-2026-17:19:08 - marcos

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 121/26/OP-CRT

Requerimento: 147/26/RILCU

Natalia de Lourdes da Fonseca Cramez Subtil - MURÇA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 21/5/2026

1 – Introdução

Através do requerimento n.º 147 datado de 29/04/2026 a D. Natália de Lourdes Cramez Subtil, vem requerer isenção de autorização de utilização relativa à edificação existente no Bairro de S. Domingos em Murça, inscrita na matriz predial urbana sob o n.º

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Serviço: Fiscalização Municipal

Assunto: Registo fotográfico de imóvel com vista à isenção de Licença de Utilização

- **Imóvel:** Rua Varandas de São domingos

Localidade: Murça

Município: Murça

1. Enquadramento

No âmbito das competências do Serviço de Fiscalização Municipal, e na sequência de pedido apresentado pelo interessado, procede-se à presente informação técnica com base em registo fotográfico e observação visual do imóvel identificado em epígrafe, com vista à eventual isenção de Licença de Utilização, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

2. Identificação e caracterização sumária do imóvel

O imóvel em apreço encontra-se implantado na Rua Varandas de São Domingos, na localidade e concelho de Murça, sendo constituído por edificação de tipologia habitacional/tradicional, de dois pisos, aparentando características construtivas antigas.

3. Registo fotográfico

O registo fotográfico efetuado no local permite constatar o seguinte:

- Existência de edificação consolidada, com volumetria e alinhamentos compatíveis com a malha urbana envolvente;

- Ausência de indícios visíveis de obras recentes sujeitas a controlo prévio municipal;
- Utilização aparente compatível com uso habitacional.

As fotografias recolhidas destinam-se exclusivamente à instrução do presente procedimento administrativo, e uma melhor análise por parte do técnico.

A consideração superior.

21-05-2026 -

15:48:04 -

Filipe



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade de Saúde e Ação Social

PRESENTE À REUNIÃO DE 8 / 6 / 2026
DELIBERADO Aprovado por
Unanimidade
A Accção Executiva



800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

PROPOSTA

Ref.º USAS/ 07 – INF 1.1/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
26-05-2026-18:01:19 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação.
À consideração do PC.

21-05-2026-18:53:25 - marcelo

DESPACHO DO DIRIGENTE UNIDADE DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Visto. Concordo com a presente informação.
Considerando que se trata de um apoio a conceder a munícipes, o presente assunto carece de sancionamento do Órgão Executivo Municipal, pelo que tomo a liberdade de propor o agendamento do presente assunto para a próxima reunião de câmara.
À consideração superior.

21-05-2026-10:08:09 - soniap

PROGRAMA KIT-BEBÉ MURÇA

(PROCESSOS: KB88, KB89, KB90)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 06/05/2026

I. ENQUADRAMENTO

O Município de Murça tem vindo a desenvolver e a adotar medidas de apoio que procuram, a cada momento, contribuir para garantir a segurança e a qualidade de vida dos seus Municípes. Considerando que no atual contexto socioeconómico, as famílias se confrontam, diariamente, com limitações, no que se refere à disponibilidade de recursos, principalmente financeiros, o Município de

Murça tenta promover a melhoria das condições de vida, bem como, a estimulação do comércio local, através de programas facilitadores do aumento da taxa de natalidade, numa visível tentativa de inversão da pirâmide etária.

Neste sentido, e no âmbito das suas competências sociais, o Município de Murça, desenvolveu o Programa Kit Bebé Murça, com o desafio de incentivar a natalidade e apoiar a infância, de forma a criar estruturas e mecanismos de condições para a fixação de pessoas e de famílias no Concelho. Este Programa foi deliberado e aprovado em Reunião do Executivo Municipal, a 21 de dezembro de 2023.

Para o desenvolvimento desta medida social, o Município de Murça, estabeleceu parcerias específicas e fundamentais, para desenhar, estruturar e implementar, a presente medida, com o primordial objetivo de atingir uma intervenção concertada, eficaz e transparente, na sua forma de atuação, como agente de políticas sociais.

Assim, e para o efeito, o Município estabeleceu uma relação de parceria com:

- ✓ A Associação de Farmácias, doravante designada por ANF, associação representativa das farmácias portuguesas;
- ✓ Associação Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem por missão o desenvolvimento de programas solidários de grande impacto social que promovam a qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses, sendo que, para tal, disponibiliza a sua plataforma eletrónica de gestão do beneficiários, assim, e comparticipações efetuadas, ao abrigo do Programa Kit Bebé.

O aumento de encargos, assumidos pelo Município, serão facilmente justificados pelo benefício espectável, traduzindo-se no aumento de natalidade que a medida certamente trará, não deixando de ser um apoio extremamente importante, quer para os beneficiários diretos do programa, quer para as farmácias.

São considerados beneficiários do Kit Bebé, todas as crianças residentes no Concelho de Murça, cujos responsáveis parentais também residam no Concelho, até completarem 3 anos de idade.

O apoio concretiza-se através do cartão "Kit Bebé Murça", a utilizar em qualquer uma das farmácias aderentes, do Concelho de Murça. Os beneficiários deste programa serão identificados nas farmácias, através da apresentação física, obrigatória, do cartão, sempre que realizarem uma transação.

As famílias beneficiárias podem escolher livremente as farmácias aderentes do Concelho de Murça, onde pretendam usufruir do benefício.

O valor da comparticipação é efetuado aquando da apresentação do cartão "Kit Bebé Murça", a emitir pelo Município de Murça, desde que válido, e até atingir o plafom máximo de 1000€ (mil euros), em cada ano de vida da criança, perfazendo o montante total máximo de 3000€ (três mil euros), durante os primeiros três anos de vida da criança.

São consideradas despesas elegíveis as realizadas em farmácias aderentes ao cartão “Kit Bebê Murça”, nomeadamente na aquisição de produtos de saúde, alimentação e bem-estar pediátricos, assim como, medicamentos de uso pediátrico e vacinas que não constem no Plano Nacional de Vacinação, de acordo com a listagem homologada.

Ficam excluídas do direito à comparticipação quaisquer produtos de natureza lúdica, didática ou recreativa, assim como fraldas de uso pediátrico.

A Associação Dignitude disponibilizará a plataforma eletrónica de gestão dos beneficiários e comparticipações efetuadas, cabendo ao Município de Murça, a responsabilidade pela validação.

Os cartões “Kit Bebê Murça” são produzidos e suportados pelo Município de Murça.

A gestão da medida é operacionalizada através de protocolos de cooperação, estabelecidos entre o Município, a Dignitude e a ANF, tendo em vista a transparência e idoneidade de atuação, assinado a 22 de Dezembro de 2023.

O montante global da medida em causa será objeto de deliberação da Câmara Municipal, e terá sempre como limite os montantes inscritos nos documentos previsionais, neste sentido:

- ✓ As farmácias enviarão à ANF, até ao dia 10 de cada mês, a fatura mensal no valor correspondente, para efeitos de reembolso das comparticipações efetuadas.
- ✓ A ANF disponibiliza ao Município, até dia 20 de cada mês, a faturação emitida por cada farmácia, acompanhada de uma relação/resumo das faturas;
- ✓ O Município efetua o pagamento ANF, dos valores constantes da relação das faturas, até ao dia 10 do mês subsequente ao da sua receção;
- ✓ No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto, serão debitados juro de mora à taxa legal em vigor;
- ✓ O Município assume o compromisso de apoiar financeiramente a Dignitude com a importância de um donativo único de 500€ (quinhentos euros), seguido de um donativo financeiro mensal corresponde a 3% do valor total das faturas emitidas por comparticipações asseguradas aos beneficiários do programa “Kit Bebê Murça”.

II. PROPOSTA

Perante o referido, propomos:

- a) A atribuição dos Cartões Kit Bebê Murça que obedecem aos requisitos, condições e regras estabelecidas no Formulário de Adesão e Consentimento ao Programa *Kit Bebê Murça*, nas deliberações de Reunião do OE, de 21 de dezembro de 2023 e sessão de Assembleia Municipal, de 29 de fevereiro de 2024, que aprovaram também o Protocolo de Colaboração

com a Associação Dignitude e o Protocolo Tripartido entre Município, a ANF e a Associação Dignitude que estabelecem as condições de acesso, beneficiários e forma de execução;

- b) Que o apoio em referência, tem por base os fundamentos de interesse municipal retrocitados, bem como enquadramento legal, nos termos das alíneas g), h) e m) do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações;
- c) Que estes apoios/subsídios se inserem na contratação excluída, não se aplicando na sua formação a parte II do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e posteriores alterações, por força da alínea c), do n.º 4, do artigo 5º e 5º- B do retrocitado código, mas aplica-se na sua execução a parte I e III do CCP, ficando sujeitos aos princípios gerais da atividade administrativa;
- d) Nos termos do artigo 290º-A, do CCP, o Município indica como gestor do contrato a Consultora
- e) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **3090.00€ (três mil e noventa euros)**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- f) Que os encargos resultantes da presente proposta sejam suportados pelo orçamento municipal em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, após validação do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou Vereador a quem tenha sido delegada a respetiva competência.

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

¹ Atendendo a sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

III. ANEXOS

- ✓ Listagem de Beneficiários;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;

Consultora em Regime de Avença



(Aida Cristina Pires Nunes)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Consultora em Regime de Avença, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Programa Kit Bebê Murça, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 6 de maio de 2026

(Aida Cristina Pires Nunes)

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/18	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/05/18	481	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

KIT BEBÉ -USAS/07-INF.1.1/2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: NATA-APOIO Á NATALIDADE
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS
PLANO : 2025 A 2
AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA KIT BEBÉ

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

40.411,91

A CABIMENTAR

3.090,00

SALDO APÓS CABIMENTO

37.321,91

EXTENSO

TRÊS MIL E NOVENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/05/18

--

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2026/05/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019) DOC: 2026,Geral,E,G,2666 N.º Pendente 95223

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 481

Data do registo (1) : 2026/05/18

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	70.000,00	(€) 100,00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA KIT BEBÉ

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	29.588,09				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	40.411,91	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	3.090,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	37.321,91	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/05/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 6495

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/481

KIT BEBÉ -USAS/07-INF.1.1/2026

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/05/18	507	2026

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

513696628	7156	TRFA	2026 / 442
-----------	------	------	------------

ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE
Rua Venâncio Rodrigues, 12

3000-409 Coimbra
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

2026/05/18			
------------	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

—DESCRIÇÃO DA DESPESA
KIT BEBÊ -USAS/07-INF.1.1/2026

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
NATA	APOIO Á NATALIDADE	ISENTO		90,000		90,000

—EXTENSO
NOVENTA EUROS

Documento n.º 2026/507, Compromisso n.º 2026/442, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2026/481

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	90,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	90,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.208.771,42 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 90,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.208.681,42 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS				
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA		ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS	
2026	481	1	NATA	02	04080202	2025	A	2	93.2.3.1.01.01.01	40.411,91	90,00	40.321,91

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/05/18	
----------------------	------------------------------------	--

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2026/05/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019) DOC: 2026,Geral,E,G,2666 N.º Pendente,95223
anãmariaANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 442

Data do registo (1) : 2026/05/18

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	70.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA KIT BEBÉ

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	29.588,09				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	40.411,91	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	90,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	40.321,91	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/05/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 6498

Outras Observações :

Documento n.º 2026/507, Compromisso n.º 2026/442 KIT BEBÉ -USAS/07-INF.1.1/2026

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1087 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/05/18	508	2026

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS
Rua Marechal Saldanha, 1

500885494	7984	TRFA	2026 / 443
-----------	------	------	------------

1249-069 Lisboa

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2026/05/18			
------------	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

KIT BEBÊ -USAS/07-INF.1.1/2026

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
NATA	APOIO Á NATALIDADE	ISENTO		3.000,000		3.000,000

EXTENSO

TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.000,00

Documento n.º 2026/508, Compromisso n.º 2026/443, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2026/481

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.208.681,42 €

Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 3.000,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.205.681,42 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA		ANO	T NÚMERO		DOT	DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2026	481	1	NATA	02	04080202	2025	A 2	93.2.3.1.01.01.01	40.321,91	3.000,00	37.321,91

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/05/18

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2026/05/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019) DOC: 2026,Geral,E,G,2666 N.º Pendente 95223
anamarilaANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 443

Data do registo (1) : 2026/05/18

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :			Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	70.000,00 (€)	100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026
Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA KIT BEBÉ
Classificação Económica : 04080202 OUTRAS
OUTRAS
N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	29.678,09				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	40.321,91	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	37.321,91	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2026/05/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 6499

Outras Observações :

Documento n.º 2026/508, Compromisso n.º 2026/443 KIT BEBÉ -USAS/07-INF.1.1/2026
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1088 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade de Saúde e Ação Social

PRESENTE A REUNIÃO DE 8.1.6.12026
DELIBERADO Aprovado por unanimidade
A USAS Executiva



DOC: 2026, Geral, E, G, 2667
800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

PROPOSTA

Ref.º USAS/ 07 – INF 4.1/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
26-05-2026-18:03:20 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação.
À consideração do PC.

21-05-2026-18:55:03 - marcelo

DESPACHO DO DIRIGENTE UNIDADE DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Visto. Concordo com a presente informação.

Considerando que se trata de um apoio a conceder a munícipes, o presente assunto carece de sancionamento do Órgão Executivo Municipal, pelo que tomo a liberdade de propor o agendamento do presente assunto para a próxima reunião de camara.

À consideração superior.

21-05-2026-10:07:17 - soniap

ASSUNTO

PROGRAMA ABEM

PROCESSOS: ABEM 23; ABEM 99; ABEM 116; ABEM 117

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 06.05.2026

I. ENQUADRAMENTO

O Programa Abem, Rede Solidária do Medicamento, tem como primordial objetivo tentar garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica impeditiva de adquirir os medicamentos comparticipados, que lhe sejam prescritos através de receita médica. A operacionalização do Programa encontra-se alicerçada, na capacidade e logística, da rede das Farmácias Portuguesas.

A Dignitude (Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos) é a entidade responsável pelo desenvolvimento, organização e gestão do Programa Abem.

Neste sentido, e com o intuito de prosseguir o seu âmbito de intervenção social, o Município de Murça estabeleceu um Protocolo de Colaboração com a Dignitude, celebrado em 20.06.2024, deliberado e aprovado em Reunião Ordinária de Câmara a 20.06.2024, para o desenvolvimento do Programa Abem, através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial, para a prossecução dos objetivos do Programa, assim como, da sua competência e experiência na referenciação de indivíduos, que se encontrem socialmente mais vulneráveis e cuja situação seja elegível, perante indicadores de referência da medida.

Segundo o estabelecido em protocolo e de uma forma resumida, a Dignitude tem como função a organização, gestão e divulgação do Programa, enquanto o Município de Murça colabora em toda a dinâmica de avaliação, na referenciação dos potenciais beneficiários, assim como com um contributo financeiro para a implementação e execução operacional do programa.

No que respeita aos benefícios concedidos ao abrigo do Programa Abem, estes abrangem exclusivamente os medicamentos prescritos com receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde. É portanto concedido ao beneficiário o direito a um apoio adicional ao atribuído pelo SNS, no máximo de 100% do preço de venda ao público e o direito a escolher livremente a farmácia, onde pretendem adquirir tais medicamentos, desde que, a mesma faça parte da rede de farmácias aderentes ao Programa Abem.

No que concerne ao Município de Murça, em concreto, este encontra-se responsável pelo financiamento anual de 135€ da comparticipação solidária abem, por cada beneficiário identificado e registado na Plataforma Dignitude, até ao limite máximo de 150 beneficiários. Os restantes montantes ficam a cargo do Fundo Solidário Abem.

Esta medida apresenta-se como sendo uma mais-valia, na complementaridade dos apoios sociais desenvolvidos pelo Município de Murça, no sentido de tentar mitigar as necessidades apresentadas pela população mais vulnerável do Concelho.

II. PROPOSTA

Tendo por base a eficaz utilização de fundos públicos, anualmente é efetuada uma reavaliação de cada processo, com objetivo de verificar a necessidade de continuidade, ou não, da presente medida, assim como, verificar a necessidade de integrar novos processos que possuem critérios de elegibilidade.

Perante o referido, propomos:

- a) A aprovação do apoio previsto na presente proposta que tem por base, entre outros e designadamente, os artigos 12º a 21º do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça, o Protocolo celebrado entre o Município de Murça e a Associação Dignidade, no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento. O primeiro protocolo foi assinado a 28 de maio de 2019, na sequência de deliberação do OE em 2 de abril de 2019 e da aprovação pela Assembleia Municipal em 12 de abril de 2019. Posteriormente, foi apresentada uma proposta de atualização ao protocolo, que veio a ser deliberada pelo OE e assinada por ambas as partes no dia 20 de junho de 2024;
- b) Que o apoio em referência, tem por base os fundamentos de interesse municipal, as normas regulamentares e itens retrocitados, bem como enquadramento legal, nos termos das alíneas g), h) e m) do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas o), u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações;
- c) Que estes subsídios/subvenções se inserem na contratação excluída, não se aplicando na sua formação a parte II do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e posteriores alterações, por força da alínea c), do nº 4, do artigo 5º e 5º- B do retrocitado código, mas aplica-se na sua execução a parte I e III do CCP, ficando sujeitos aos princípios gerais da atividade administrativa;
- d) Nos termos do artigo 290º-A, do CCP, o Município indica como gestor do contrato a Consultora
- e) O presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **810.00€ (oitocentos e dez euros)**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- f) Que os encargos resultantes da presente proposta sejam suportados pelo orçamento municipal em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, após validação do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou Vereador a quem tenha sido delegada a respetiva competência.

¹ Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III. ANEXOS

- ✓ Listagem de Processos;
- ✓ Relatórios Sociais;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;

Consultora em Regime de Avença



(Aida Cristina Pires Nunes)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Consultora em Regime de Avença, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Programa Cartão ABEM, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 6 de maio de 2026

(Aida Cristina Pires Nunes Nunes)

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/18	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/05/18	482	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA ABEM 6 CARTÕES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: AAGF-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR	2.715,32
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS	810,00
PLANO : 2019 A 7	SALDO APÓS CABIMENTO
AÇÃO SOCIAL	1.905,32
APOIO AO AGREGADO FAMILIAR	

EXTENSO
OITOCENTOS E DEZ EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/05/18

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2026/05/18

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2026,Geral,E,G,2667 N.º Câmara Municipal Pendente 95224

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 482

Data do registo (1) : 2026/05/18

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	70.000,00	(€) 100.00	(%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)		Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
				Outras: Identificação _____	(€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	67.284,68				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	2.715,32	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	810,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	1.905,32	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/05/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 6504

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/482

PROGRAMA ABEM 6 CARTÕES

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data _____ / _____ / _____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/05/18	510	2026

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE
Rua Venâncio Rodrigues, 12

513696628	7156	TRFA	2026 / 444
-----------	------	------	------------

3000-409 Coimbra

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2026/05/18			
------------	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA ABEM 6 CARTÕES

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
AAGF	APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR	ISENTO		810,000		810,000

EXTENSO

OITOCENTOS E DEZ EUROS

Documento n.º 2026/510, Compromisso n.º 2026/444, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2026/482

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	810,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	810,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.205.681,42 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 810,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.204.871,42 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA		ANO	T NÚMERO		DOT.	DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2026	482	1	AAGF	02	04080202	2019	A 7	93.2.3.1.04.04.01	2.715,32	810,00	1.905,32

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/05/18

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 444

Data do registro (1) : 2026/05/18

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Outras Fontes :

Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	70.000,00	(€) 100.00	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	67.284,68				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	2.715,32	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	810,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	1.905,32	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/05/18 Número de lançamento no diário do orçamento: 6505

Outras Observações :

Documento n.º 2026/510, Compromisso n.º 2026/444 PROGRAMA ABEM 6 CARTÕES
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1089 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORCAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data / /

(assinatura)